



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL



SEÇÃO III

ANO XXVII -- Nº 132

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

D Notificação

Expediente do Diretor Geral

Rio, 4 de julho de 1968

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 141.123 -- Nomura Overseas Enterprise Co. Ltd.
Nº 141.124 -- Nomura Overseas Enterprise Co. Ltd.
Nº 141.125 -- Nomura Overseas Enterprise Co. Ltd.
Nº 141.126 -- Nomura Overseas Enterprise Co. Ltd.

(Republicado).

DESAO DE PATENTES

Expediente de 4 de julho de 1968

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 138.569 -- Juan José Caraballo Echebarrena.
Nº 138.903 -- Rizzi & Cia. Ltda.
Nº 140.435 -- Hugo Eckhoff.
Nº 140.996 -- José Leopoldo Furtado.
Nº 141.637 -- Couros Ofco Ltda.
Nº 147.818 -- Ermínio Magri.
Nº 151.244 -- Giroflex S.A. Cadeiras e Poltronas.
Nº 152.007 -- Pin Aparelhos Para Parque Infantil Ltda.
Nº 152.374 -- Paul Alphen.
Nº 163.169 -- Dr. Wilhelm Gall.
Nº 163.170 -- Dr. Wilhelm Gall.
Nº 164.037 -- Luiz Alberto de Lacerda.
Nº 164.038 -- Raul Carlos Magen e Júlio Ernesto Bahr.
Nº 164.043 -- Aziz José Abrão e Antônio Evandro Alves.
Nº 164.044 -- Aziz José Abrão e Antônio Evandro Alves.
Nº 164.115 -- Marcos Stechman Sellar.
Nº 164.123 -- José Ricardo Marcondes de Miranda Couto.
Nº 164.130 -- Ind. de Móveis Portáteis Kenya.
Nº 164.208 -- Joberto José Silva Freitas.
Nº 164.246 -- Manuel Ayres.
Nº 164.266 -- Rufino Geraldo da Silva.
Nº 164.267 -- Rufino Geraldo da Silva.

- Nº 164.613 -- Técnico Mecânica Bristas S.A.
Nº 164.651 -- Osiro Silveira.
Nº 166.517 -- Shiunha Oswaldo Kubota.
Nº 169.127 -- Nelson Jarvis Waterbury.
Nº 169.038 -- Viguadas Navickas.
Nº 169.132 -- Irving Scheer e Robert Arthur Mallory.
Nº 169.140 -- Rohm & Haas Company.
Nº 170.555 -- Irmãos Vaiano Limitada.
Nº 176.599 -- Transtabil Ltda. Com4 e Ind.
Nº 179.615 -- Iepetit S.p.A.
Nº 181.308 -- American Cyanamid Company.
Nº 181.894 -- Escher Wyss Aktiengesellschaft.
Nº 191.894 -- Alfa Romeo S.p.A.
Nº 192.022 -- Alfa Romeo S.p.A.
Ns. 192.023 -- 192.405 -- 192.406 -- 192.407 -- 192.408 -- 192.409 -- 192.410 -- 192.484 -- 192.885 -- 192.886 -- 193.577 -- 193.578 -- 193.579 -- 193.580 -- 193.746 -- 193.747 -- 193.748 -- 193.749 -- 193.750 -- 193.771 -- 193.752 -- 193.753 -- 193.755 -- 193.754 -- 194.009 -- Alfa Romeo S4p.A.

- Nº 199.325 -- Giroflex Entwicklungs-Ag.
Nº 199.335 -- Angelo Archibusacci
Nº 199.452 -- Ind. de Controles Elétricos Ice Ltda.
Nº 199.521 -- Egisto Luchini.
Nº 199.534 -- The Hoover Company.
Nº 199.580 -- Seagers & Stock do Brasil S.A. Imp. e Ind. de Bebidas
Nº 199.653 -- The Dunlop Company Ltd.

Oposições

- Barbosa & Ramadas Ltda. e Auto Com. e Ind. Acil S.A. (oposição ao termo 163.985 pat. MI).
Hércules S.A. Ind. e Com. de Calçados e Artefatos de Borracha (oposição ao termo 164.021 pat. MI).
Cerâmica São Caetano S.A. (oposição ao termo 164.042 pat. MI).
Deca S.A. Ind. e Com. e Metalúrgica Triângulo S.A. (oposição ao termo 164.714 pat. MI).
1º 169.037 -- Egon Zoller. -- Cumpra a exigência.

Expediente das Divisões e Seções Republicações

Rio, 4 de julho de 1968

Privilégio de Invenção deferido

- Nº 138.753 -- Novas disposições em ou relativas a compressores e bombas hidráulicas -- Adalino Calegari.
Nº 138.972 -- Gerador de alta frequência -- Prodelec S.A. Transformadores -- Retificadores.
de garrafas -- Geo. J. Meyer Manufacturing Co.
Nº 139.212 -- Aperfeiçoamentos em dispositivos para controle de tempo -- Controles Automáticos Serman Limitada.
Nº 111.941 -- Aperfeiçoamentos em ou referentes a um processo para formar tubos de metal com parede fina -- Howard Arthur Fromson.
Nº 139.787 -- Nova junta de transmissão elástica -- Angelo Ravioli.
Nº 133.869 -- Aperfeiçoamento em refrigerador para freios, com alargador de bitola -- Com. e Ind. de Auto Peças LeE Ltda.

Modelo de utilidade deferido

- Nº 139.361 -- Novo modelo de impulsor para auto veículos -- Silvio Bottene e Pedro Loury.
Contrato de exploração de patentes Eletromecânica Dyna S.A. (pede para ser anotada na patente 67.577 P. Inv.) Contrato de sua exploração). -- Averte-se o contrato.
Quimasa S.A. Química Industrial Santo Amaro (pede para ser anotada o contato suplementar de exploração na patente 77.033 P. Inv. contrato de sua exploração).
1 -- Anote-se a transferência para Bristol-Myers Company.
2 -- Averte-se o contato de exploração a favor de Laborterápica S.A. Ind. Química e Farmacéutica.
3 -- Anote-se a alteração de nome da licenciada para Laborterápica -- Bristol S.A. Ind. Química e Farmacéutica.
4 -- Anote-se a transferência dos direitos do contrato de exploração para Quimasa S.A. Química Industrial Santo Amaro.
5 -- Averte-se o contrato suplementar de exploração a favor de Quimasa S.A. Química Industrial Santo Amaro.

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento no prazo de 30 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967:

- Nº 123.975 -- Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica -- pat. 77.957.
Nº 127.361 -- Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica -- pat. 77.958.
Nº 145.428 -- Riviana Fords Inc. -- pat. 77.964.
Nº 144.722 -- Imperial Chemical Industries Ltd. -- pat. 77.948.
Nº 137.054 -- Britan-American Tobacco Company Ltd. -- pat. 77.944.
Nº 135.955 -- Kalle Aktiengesellschaft -- pat. 77.943.
Nº 125.781 -- The Dow Chemical Company -- pat. 77.932.
Nº 163.088 -- Metalúrgica La Fonte S.A. -- pat. 6.503.
Nº 158.639 -- Bergom S.A. Engenharia Ind. e Com. -- pat. 6.438.
Nº 143.089 -- Denis Jean Lacabanne -- pat. 6.493.
Nº 139.425 -- Holstein & Kappert Maschinenfabrik Pronik GMBH -- pat. 77.920.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

- Nº 155.843 -- National Lead Company.
Nº 154.997 -- N V Onderzoekingsinstituut Research.
Nº 145.077 -- E I Du Pont De Nemours and Company.
Nº 161.201 -- Halcon International Inc.
Nº 162.194 -- Sandoz Patents Ltd.
Nº 161.157 -- Achilex Ind. e Com. de Tintas e Plásticos Ltda.
Nº 168.104 -- José Uricoste Gonçalves.
Nº 167.239 -- Kotaro Tuji.
Nº 167.235 -- André Africani.
Nº 167.045 -- Artefatos de Papel e Papelão Wilke Ltda.
Nº 166.644 -- Rinaldo Sinigaglia.
Nº 168.696 -- Yoshiya Takahashi.
Nº 168.689 -- Genzo Matsumaru.
Nº 166.597 -- Francisco Giannocaro José Ribeiro de Sampaio Neto e Agostinho Giannocaro Filho.
Nº 166.596 -- Francisco Giannocaro José Ribeiro de Sampaio Neto e Agostinho Giannocaro Filho.
Nº 164.139 -- Dimas de Melo Pimenta S.A. Ind. de Relógios.
Nº 163.105 -- Detercon Detergentes Ltda.

- As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

- A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

- As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de submissão de expedientes do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00 Ano NCr\$ 36,00

Semestre NCr\$ 13,50 Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

Ano NCr\$ 30,00

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

- Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

- A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 168.935 - Walter Del Picchia e Sérgio Del Picchia.

Nº 168.822 - Jaguar Rádio e Televisão Ltda.

Nº 168.824 - Manoel Dias dos Santos Brandão.

Nº 169.347 - Standard Electrica S.A.

Nº 169.036 - Spama Soc. Paulista de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.

Ns. 169.034 - 169.030 - Spama Soc. Paulista de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.

Nº 1-88.879 - Antonio Benedito Pinil.

Nº 168.725 - Katsumi Kwaguchi.

Nº 139.965 - Eletroquímica Z'nabato Ltda.

Nº 156.333 - John Church Wilkinson.

Arquivamento de processos Foram mandados arquivar os processos:

Nº 146.934 - Videum Produções Ltda.

Nº 146.223 - Imperial Chemical Industries Ltd.

Nº 148.461 - N V Phillips Geometria e Instrumentação.

Nº 148.408 - Rádio Guanabara S.A.

Nº 147.981 - The Black Glasson Company. - Arquivem-se os processos.

Oposições

Auto Comércio e Indústria Acil S.A., Resil S.A. Ind. e Com. e Armações de Aço Probel S.A. (oposição ao termo 138.518 P. Inv.).

Seção de Pesquisas

Expediente de 4 de julho de 1968

Marcus Jeseritz

Nº 418.027 - Sissi - Editora Outubro Ltda. - Classe 27.

Nº 415.040 - Retroflux-Entstauber - Standard Filterbaugesellschaft M.B.H. - Classe 8.

Nº 415.530 - Flour-Simris - Carl Fricdenberg Komanditgesellschaft Auf Aktien - Classe 39 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 418.380 - Noltes Cariores - Rádio Rio Ltda. - Classe 12.

Nº 427.020 - Frango Lolo - Renato Antonio Brogiolo - Classe 19.

Nº 430.013 - Lintin e Johnson & Johnson - Classe 23.

Nº 432.037 - Gabitan - Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. - Classe 2.

Nº 440.816 - Tesamie - Tesa S.A. - Classe 8.

Nº 516.129 - Perial - Perial Sociedade Administradora de Bens S.A. - Classe 8.

Nº 567.899 - C R C - C. J. Webb Inc. - Classe 16.

Nº 578.897 - Emblemática - Leão & Cia. Ltda. - Classe 32.

Nº 580.181 - Eura-Gel - Byk-G.M.B.H. - Classe 48.

Golden Lumberg Chemische Fabrik - Nº 531.071 - Publicidades Fátima - Publicidades Fátima Ltda. - Classe 32 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 581.413 - Topungun - Syntex Corporation - Classe 3.

Nº 581.495 - Motocana - Motocana S.A. Máquinas e Implementos Agrícolas - Classe 7 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 581.803 - Sol - Molicouhns Ltda. - Classe 35.

Nº 582.232 - Papelose - Papelose Ltda. - Classe 4.

Nº 582.343 - Loxon - Cooper McDougall 7 Robertson Limited - Classe 2.

Nº 582.612 - Oximag - Magnética S.A. - Classe 15.

Nº 584.509 - Dura Seal - Durametallic Corporation - Classe 31.

Nº 586.313 - Gerson - Bendo Laux - Classe 36 (sem direito a variar em tipo de letras).

Nº 586.627 - Ercolino - Polenghi S.A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios - Classe 41.

Nº 589.231 - Xarope de Eriona Composto Fluminense - J. Cerqueira & Cia. Ltda. - Classe 3.

Nº 589.924 - Ezomac - Ezomac Comércio e Representações Ltda. - Classe 43 (sem exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 589.463 - Arcaiva - Comércio de Produtos Alimentícios "Sofran" Ltda. - Classe 11.

Nº 590.029 - Novato - Novato Bar e Mercaria Ltda. - Classe 41 (considerando chourros como "chourros").

Nº 593.353 - Pacar - Metalúrgica Pacar Ltda. - Classe 5.

Nº 593.377 - Thozza - José Thomazzi - Classe 11 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 593.387 - Guarulhos - Retífica Guarulhos Ltda. - Classe 6 (com exclusão de anéis obturadores).

Nº 593.420 - Fassoni - Serralaria "Fassoni" Ltda. - Classe 5.

Nº 593.421 - Virginia - Virginia Publicidade Ltda. - Classe 22 (com exclusão de agendas).

Nº 593.423 - Galco - Fábrica de Bolas "Galco" Ltda. - Classe 49.

Nº 593.424 - Leiria - Rap e Lanches Leiria Ltda. - Classe 41.

Nº 593.430 - Promedic - Promedic-Laboratório Farmacêutico Ltda. - Classe 3.

Nº 593.451 - Albeza - Rizerio & Silva - Classe 40.

Nº 593.462 - Juventude - Ar. S. 125 Almeida Souza - Classe 42.

Nº 593.468 - Semeterna - Semeterna - Serviços Mecânicos Terrestres e Marítimos Ltda. - Classe 21 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 593.469 - Semeterna - Semeterna - Serviços Mecânicos Terrestres e Marítimos Ltda. - Classe 20.

Nº 595.477 - Micky - Vva. J. Aloys Griebeler & Cia. Ltda. - Classe 8.

Nº 593.501 - Pucan - Pucan - Comércio e Representações Ltda. - Classe 25.

Nº 593.504 - Noreno - Noreno Brasil S.A. Engenharia Civil e Construções - Classe 25.

Nº 593.529 - Lido - Panauto S.A. Indústria e Comércio - Classe 21.

Nº 593.530 - Monza - Panauto S.A. Indústria e Comércio - Classe 8.

Nº 593.539 - Ophelia - Pires Coelho Representações e Cerealista Ltda. - Classe 42.

Nº 593.586 - Hoffs - Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft - Classe 2.

Nº 593.591 - Mojica - Auguste Moreira Neves - Classe 41.

Nº 593.611 - Egger - Hans Egger - Classe 8.

Nº 593.612 - Keckel - Keckel Industrial de Ferro Ltda. - Classe 5.

Nº 593.613 - C P T - Cia. Prodial de Taubaté - Classe 18.

Nº 593.634 - Kenya - Rinaldo Bianchini - Classe 40.

Nº 593.643 - Atasal - Eno de Miranda Cardoso - Classe 2.

Nº 593.675 - Centro Cristão de Literatura - C O L - Confederação Evangélica do Brasil - Classe 24 (somente para revistas e livros).

Nº 593.694 - O Outro Caminho - Winston Cine Produtos Ltda. - Classe 22.

Nº 593.707 — Guarajá — Serviços de Acondicionamento Guarajá Ltda. — Classe 45.

Nº 593.724 — Diário de Natal (Natal — R. G. do Norte) — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo — Classe 32.

Nº 593.721 — Diário de Notícias (Pôrto Alegre — R. G. do Sul) — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo — Classe 32.

Nº 593.726 — Chronobelt — Klimax Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda. — Classe 23.

Nº 593.727 — Chronobelt — Klimax Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda. — Classe 31.

Nº 593.728 — Chronobelt — Klimax Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda. — Classe 39 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 593.754 — Riquezas do Brasil — Manuel Rodrigues Ferreira e Eurico Fernando Garcia de Magalhães — Classe 38.

Nº 593.785 — Boneca-Art — Seisci & Meacthi Ltda. — Classe 49.

Nº 793.794 — Margot — Arthur Matarazzo & Filho Ltda. — Classe 42.

Nº 593.811 — Bosalan — Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft — Classe 1.

Nº 593.865 — Piratini — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 8.

Nº 593.867 — A F P — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 1.

Nº 593.868 — A F P — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 2.

Nº 593.869 — A F P — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 3.

Nº 593.870 — A F P — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 8.

Nº 593.871 — A F P — Aços Finos Piratini S.A. — Classe 15.

Nº 593.891 — E V B — Exportadora Vianna Braga S.A. — Classe 46 (com exclusão do sêbo).

Nº 593.121 — AEI — Associated Electrical Industries Limited — Classe 21 (considerando integrantes as partes reivindicadas).

Nº 593.932 — Freddy — Jorge Garcia dos Santos — Classe 32 (como marca).

Nº 593.944 — Pursol — Indústria Mecânica Pursol Ltda. — Classe 21 (com exclusão dos artigos indicados pela Seção).

Nº 597.657 — Adaly — Francisco Schelbauer — Classe 41.

Nº 593.970 — About — About Publicidade e Representações Ltda. — Classe 32 (com exclusão de agendas).

Nº 593.976 — Brandalves Cafecira Central Ltda. — Brandalves — Classe 38, para papéis semi-impressos.

Nº 594.187 — Dorene — Auto Peças Ltda. — Classe 6.

Nº 596.159 — Durcx — Auto Assbestos S.A. — Classe 21.

Nº 597.980 — Sedopal — Spumar Espuma de Nylon S.A. Indústria e Comércio — Classe 36 (com exclusão de luques).

Nº 598.155 — Leopardo — Contecções e Brinquedos Leopardo Ltda. — Classe 49 (com exclusão de figuras de animais).

Titulo do estabelecimento degerido

Nº 420.708 — Apolo — Apolo Publicidade Limitada — Classe 33 (artigo 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 427.574 — Brasília — Investimentos Mobiliários — Classe 33.

Nº 599.770 — Lojas Riachuelo — Cia? Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Classes 22 — 23 — 34 — 35 — 37 (art. 97 nº 1 do C. P. I., substituindo a classe 24 pela 34).

Nº 575.342 — Florença — Companhia Comercial e Industrial "Florença" — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 577.614 — I. R. — I. R. Serviço de Electricidade e Hidráulica Limitada — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 581.039 — Lojas de Variedades — Remou Silveira — Indústrias Associadas Ltda. — Classes 14 — 15 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 579.759 — Corretora Mirba — Corretora Mirba Limitada — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão da classe 25).

Nº 581.508 — Paraná Progresso — Paraná Progresso Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 582.298 — Top-Club — Top-Club de Turismo Organização e Previdência — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 582.299 — Top-Club — Top-Club de Turismo, Organização e Previdência — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 582.407 — Industria e Comércio de Vassouras Predileta — Francisco Rodrigues — Classe 29 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 583.283 — Percini Indústria e Comércio de Imóveis e Materiais Para Construções — Antonio Francisco dos Santos — Classes 16 — 33 — 38 (art. 97 nº 1 do C. P. I., substituindo a classe 50 pela 38).

Nº 584.384 — Empreiteira de Revestimento se Alvenaria Nova Esperança — Empreiteira de Revestimentos e Alvenaria Nova Esperança — Classes 33 — 16 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão da classe 33).

Nº 598.532 — Restaurante Mineirão — Restaurante Mineirão Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Classes 41 — 42 — 43 (como Título do Estabelecimento, com o art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão das classes 42 e 43).

Nº 553.638 — Super Mercadões Venda-Val — Acessoria de Vendas e Representações Ltda. — Classe 43 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com exclusão da classe 33).

Nº 585.003 — Brasnipon — Brasnipon — Organização Limpadora e Organizadora Ltda. — Classe 33 (artigo 97 nº 1 do C.P.I.).

Nº 587.293 — Turismo Las Vegas — Salvadore Manna — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 587.625 — Fuchs Bar e Restaurante — Fuchs Bar e Restaurante Ltda. — Classes 41 — 42 — 43 (artigo 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 589.228 — Sulpress — Aror Menda — Classes 32 — 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com exclusão da cl. 32).

Nº 590.593 — Entre-Rios — Entre-Rios Imobiliária Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 590.649 — Pôsto Km 301 — Carlos Frederico Guilherme Harmann — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com exclusão da classe 39).

Nº 591.877 — Rádio Presidente Vargas de Nova Esperança — Rádio Presidente Vargas de Nova Esperança Ltda. — Classes 32 — 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 592.771 — Nova Cantareira — Auto Mecânica Nova Cantareira Limitada — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 591.161 — Ema — Empresa Mineira de Antúcios — Maurino de Araújo Ferreira — Classes 33 — 25 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão da cl. 25).

Nº 71.158 — Com. (go) — Comolago — Indústria e Comércio S.A. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 591.043 — Silex-Ear e Lanches Ltda. — Classes 41 — 42 — 43 (artigo 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 592.030 — Pôsto da Luncia — José Magalhães da Silva — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I., com inclusão da classe 47).

Nº 594.035 — Pensão Centenario — Pensão Centenario Ltda. — Classes 41 — 42 — 43 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.091 — Hotel Cruz de Ouro Ltda. — Hotel Cruz de Ouro — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.039 — Hospedagem Casa Grande Ltda. — Hospedagem Casa Grande Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.132 — Comercial Agrícola de Paranavai — Comercial Agrícola de Paranavai Ltda. — Classes 2 — 7 — 38 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.425 — Empresa Princesa do Sul — Empresa Princesa do Sul Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.426 — Mercantil Mermisa — Mercantil Mermisa Ltda. — Classe 17 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.452 — Fazenda Nova Roma — Fazenda Nova Roma Ltda. — Classes 19 — 33 — 41 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.536 — Raffiné Cabeleiros — Direz Castrinet de Azambuja — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.612 — Transportadora Diana — Transportadora Diana Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.613 — Casa Aliança — Casa Aliança — Câmbio, Passagens e Turismo S.A. — Classe 33 (art. 97 número 1 do C. P. I.).

Nº 594.650 — Edifício Presidente Mareu Ramos — Construtora Presidente S.A. — Classe 33 (art. 97 nº 4 do C. P. I.).

Nº 594.635 — Edifício Faisão — Construtora Santa Isabel Limitada — Classe 33 (art. 97 nº 4 do C. P. I.).

Nº 565.560 — Usina Zébezerra — Comércio e Indústria Bezerra de Menezes S.A. — Classes 33 — 41 — 4 (art. 97 nº 1 do C. P. I., substituindo a classe 46 pela 33).

Nº 593.350 — Olavo Santos Nunes Filho — Empresa de Empreendimentos Imobiliários "Oranfil" — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.436 — Indústria Mecânica Lyruk — Indústria Mecânica Lyruk Ltda. — Classes 6 — 11 — 21 (artigo 97 nº 1 do C.P.I.).

Nº 593.514 — Casa Giramar Cabeleiros — Casa Giramar Cabeleiros Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.516 — Casa Vera Cruz — Antonio da Silva Ligeiro, Filhos & Cia Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.517 — Viacão Imperial — Viacão Imperial S.A. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.518 — Oficina Redentor — Pinto da Silva Bombeiro — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.398 — A. In. Araújo — Thomé Dalula Netto — Classes 6 — 8 (artigo 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 594.411 — Móveis Ronconi Ltda. — Indústria e Comércio — Móveis Ronconi — Classes 34 — 40 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.052 — Aladim — Participação S.A. Participações e Administração — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C.P.I.).

Nº 593.971 — Viacão Marazul — Irmãos Silva Braga Ltda. — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C. P. I.).

Nº 593.928 — Fábrica das Louças — Irmãos Barches & Cia. Ltda. — Classe 15 (art. 97 nº 1 do C.P.I.).

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 44 (Págs. 563-836) junho de 1968

PREÇO : NCr\$ 5,00

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Insignia deferida

- Nº 583.423 — R I Q — RIQ — Reunidas Indústrias Químicas Ltda — Classe 33 (art. 95 do C. P. I.).
- Nº 582.311 — Pop-Club — Club de Turismo Organização e P.evidên-
- Nº 585.120 — Figura de Ave e Discia — Classe 33 (art. 95 do C.P.I.).
- Nº 581.956 — W L R Floriône Ltda Ribeiro — Waldredo Leite F. bino — Classe 33 (art. 95 do C. P. I.).
- Nº 583.661 — T. Baliz — Tinturas T. Baliz Ltda. — Classe 33 (art. 95 do C. P. I.).
- Nº 583.073 — R A L E José Luiz Seabra — Classe 33 (art. 95 do C.P.I.).
- Nº 583.143 — Galzinhão SE — Empresa — Empresa Técnica de Assistência Comercial Ltda. — Classe 33 (art. 95 do C. P. I., com inclusão das classes 2 e 5 e 19).

Nome comercial deitado

- Nº 585.601 — Empresa Melhoramentos de Florianópolis Ltda — Florianópolis Melhoramentos de Florianópolis Ltda. (art. 93 nº 2 do C. P. I.).
- Nº 583.687 — Expresso Trans Oeste Ltda. — Expresso Trans-Oeste Ltda (art. 93 nº 2 do C. P. I.).
- Nº 581.285 — Imobiliária A Pedra do Jar S.A. — Imobiliária A Pedra do Jar S.A. (art. 93 do 2 do C. P. I.).
- Nº 581.789 — Cia. Goiana de Comércio e Mineração — Cia. Goiano de Comércio e Mineração (art. 93 nº 2 do C. P. I.).
- Nº 586.236 — Indústrias Mecânicas Nilópolis Limitada — Indústrias Mecânicas Nilópolis Limitada (art. 95 nº 2 do C. P. I.).

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

- Nº 407.383 — Arthur B. Benfica Cia. Ltda.
- Nº 418.941 — Metalúrgica Anvix Ltda.
- Nº 497.034 — Ethicon Inc.
- Nº 497.025 — Ethicon Inc.
- Nº 504.995 — Inquimorte — Indústria Química São Nordeste S.A.
- Nº 519.137 — Maria das Dores Ferreira.
- Nº 519.727 — Coutureux & Cie.
- Nº 527.210 — Laboratórios Branova B.A. Indústria Química e Farmacêutica.
- Nº 530.934 — Selearte Comércio e Representações de Artigos de Arte Limitada.
- Nº 538.443 — Laboratórios Branova B.A. Indústria Química e Farmacêutica.
- Nº 564.844 — Indústria de Plásticos e Tecidos "Limatex" Ltda.
- Nº 565.171 — Laboratórios Branova S.A. Indústria Química e Farmacêutica.
- Nº 567.486 — Feltria — Irmãos Cia. Indústria Têxtil S.A.
- Nº 575.767 — Feidis — Indústria Comércio de Cosméticos Ltda.
- Nº 593.028 — Indústria e Comércio de Estabilizadores Aplas Ltda
- Nº 593.325 — Key Propaganda Limitada.
- Nº 593.331 — Marcas Rubin & Irmão Mourão Ltda.
- Nº 5820.873 — Renovadora Pneus
- Nº 583.429 — Televisão Progresso S.A.
- Nº 583.975 — Mauri Hotelho Alparenge

- Nº 564.037 — Massas Alimentícias Itália Ltda.
- Nº 593.393 — Herícia Manutenção e Reparos de Veículos Ltda.
- Nº 593.506 — Noreno Brasil S.A. Engenharia Civil e Construções.
- Nº 593.549 — Rogério G. Bozzano.
- Nº 593.734 — Agro-Pecuária Industrial e Comercial "Eupa" Ltda.
- Nº 593.833 — Lojas Guiné Ltda.
- Nº 594.530 — Celux Indústria e Comércio de Fios Têxteis Ltda.
- Nº 594.533 — Mobilval Sociedade Civil de Advogados Ltda.
- Nº 594.607 — Indústria e Comércio M. L. S. Ltda.
- Nº 594.770 — Espírito Fabiano de R. S. Ltda. — Marca: Serra Grande — Classe 33. — Fica ratificado o clichê publicado em 21 de setembro de 1963. — Local: Minas Gerais.
- Nº 597.937 — Hugo Cini S.A. Indústria de Cebolas e Conxos.
- Nº 597.913 — Andôni do Brasil S.A. Comercial e Industrial.
- Nº 598.871 — Waidmax Iaquinto.

Diversos

- Nº 578.771 — Lingner Werke G.m.b.H. — Fica ratificado o clichê publicado em 18 de dezembro de 1962. — Local: Estados Unidos da América — Retificar clichê com termo 558.988.
- Nº 594.038 — Mundo das Tintas Ltda. — Fica ratificado o clichê publicado em 16, 17 e 28.
- Nº 585.758 — Pôsto Pasmado S.A. — Fica ratificado o clichê publicado em 21.

Retificação de clichê

- Nº 558.990 — William L. Gould — Marca: Glutest — Classe 3. — Fica ratificado o clichê publicado em 18 de dezembro de 1962. — Local: Estados Unidos da América — Retificar clichê com termo 558.988.
- Nº 578.367 — Banco Riograndense de Expansão Econômica S.A. — Marca: Expansão — Classe 31 — Local: Rio Grande do Sul. — Fica ratificado o clichê publicado em 20 de maio de 1963 — Retificar o Requerente.
- Nº 582.312 — Top-Club — Club de Turismo, Organização e Previdência — Insignia: Top-Club — Classe 33. — Fica ratificado o clichê publicado em 8 de junho de 1963 — Retificar local..

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 4 de julho de 1963 Transferências e alterações de nome do titular de processos

- Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:
- Pfizer Química Ltda. (transf. para seu nome da marca Vitamin Beauty, termo 472.850 — Aspalis, termo número 220.939).
- Lápis Johann Faber S.A. (alt. de nome da titular na marca Fabergraph termo 224.245).
- Tricot-Lã Têxtil S.A. (alt. de nome da titular e transf. para seu nome da marca Tricotlan termo número 312.456).
- Ind. Farmacêutica Lessa Ltda. (alt. de nome da titular na marca Vermifugo de Hortelã — Cacap e Santonina Lessa termo 0376.842).
- Zipre Embalagens Ltda. (transf. para seu nome da marca Zipre termo 403.334 — Zipre termo 403.335).

Bonimex S.A. Ind. e Com. (alt. de nome da titular na marca Bonimex termo 409.150 — Bonimex termo 409.154).

Fernando Chimaglia Distribuidora S.A. (transf. para seu nome da marca Vogue termo 431.544). — Anotem-se duas transferências.

Astra do Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda. (alt. de nome do titular na marca Sedobutil termo número 460.050).

Mosnyr Lenos & Cia. Ltda. (transf. para seu nome da marca Prof. Pescaça termo 465.831).

Fab. de Lâminas Contingua Limitada — Transf. para seu nome da marca "Clamanga" — termo 423.165 — "Facies" — termo número 423.105.

Veterm S. A. Lab. e Produtos Veterinários — alteração de nome da titular na marca "Neolamp" — termo 428.177.

FMC Corp. — transferência para seu nome da marca FMC — termo 515.423.

Ind. de Café São Jerônimo Ltda. — alteração de nome da titular na marca "Café São Jerônimo" — termo 532.710.

Carvalho Vazquez — Transferência para seu nome da marca "Turin" — termo 546.224 — "Turin" — termo 550.192 — "Turin" — termo 550.193.

Oak Electro/Netics Corp. — alteração de nome da titular na marca "Emblemática" — termo 553.395.

Labs. Burroughs Wellcome do Brasil S. A. — transferência para seu nome da marca "Akeran" — termo 588.955.

Schweizerische Aluminium A. G. — alteração de nome da titular na marca "Rapidex" — termo 575.425.

Produtos Alimentícios Dietéticos Colégio L.da. — transferência para seu nome da marca "Super Goieia Real Colégio" — termo 576.223 — marca "Super Goieia Real Colégio" — termo 576.224.

Perfecta, Incorporadora, Empreendedora e Adm. Ltda. — transferência para seu nome da marca "Bella Center" — termo 576.271 — título "Bella Center" — termo 576.273 — "Bella Center" — termo 576.272 — "Bella Center" — termo 576.274 — "Bella Center" — termo 576.275 — "Bella Center" — termo 576.276 — "Bella Center" — termo 582.212.

Incomel Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. — transf. para seu nome da marca "Woeike" — termo 580.740.

Televisão Excelsior S. A. — transferência para seu nome do sinal de propaganda "Pick-up do Picapau" — termo 586.113.

Fab. de Cigarros Sudan S.A. — Transferência para seu nome da marca "Intervalo" — termo 587.522.

Frinopa S.A. Frigorífico Norte Paranaense — alteração de nome da titular na marca "Figurativa" — termo 588.200.

Kosmos Capitalização S. A. — transferência para seu nome da marca "Kosmotec" — termo 588.442. Colgate Palmolive — Company — transferência para seu nome da marca "Mercurydrin" — termo número 589.357.

Rubem Gomes de Santana — transferência para seu nome da marca "Café Alabarim" — termo número 589.739.

Instituto Bioquímico S.A. Paulo Proença — transf. para seu nome da marca: IB — termo 593.673 — IB — termo 593.672 — Instituto Bioquímico S.A. — termo 590.874.

José Pacheco Filho — Transferência para seu nome da marca "Café Corcove" — termo 591.373.

Distilaria Macleans S. A. — alteração de nome da titular na frase de propaganda "Maclean's Uisque dos Campeões" — termo 591.653.

Efecê Editora S. A. — transferência para seu nome da marca "Peças, Serviços Acessórios" — termo 594.687 — "Peças e Serviços" — termo 594.688.

Alexandre Luiz Mandina — transferência para seu nome da marca "Neolamp" — termo 591.602.

Spal — Ind. de Refrescos S.A. — transf. para seu nome da marca "Papas" — termo 594.769.

Osmir Guayllardi — transferência para seu nome da marca "C. M. Nevens" — termo 595.605.

Alexandre Luiz Mandina — transferência para seu nome da marca "Neolamp" — termo 595.605.

Irmãos Raicla S. Cia. Ltda. — transferência para seu nome da marca "Raicla" — termo 595.605.

Confecções Fonseca Ltda. — transferência para seu nome da marca "Kar na" — termo 597.595.

Rápido Zefir Jr. Ltda. — transferência para seu nome da marca "Zefir-Júnior" — termo 599.500.

Inquiere Ind. Química do Nordeste S.A. — transferência para seu nome da marca "Dorcelin" — termo 600.257.

Dr. Manabu Akashi — transferência para seu nome da marca "Pérola" — termo 600.800.

Mari Auto S.A. — alteração de nome da titular na marca "M. A." — termo 601.113.

Bela Vista S.A. Produtos Alimentícios — transferência para seu nome da marca B — termo 601.200.

Prominier Promoções Int. nacionais de Turismo Ltda. — transferência para seu nome da frase "Courttesy Card" — termo 602.347.

Empire Ind. Nacional de Rádio e Televisão S.A. — transferência para seu nome da marca "Bonanza" — termo 605.226.

Pial Ind. e Com. S.A. — alteração de nome da titular na marca "Slentoque" — termo 605.912.

Unilever Ltd. — transferência para seu nome da marca "Lux" — termo 607.872.

Despertext Imp. e Exp. Ltda. — transferência para seu nome da marca "Emblemática" — termo 608.339.

Maison J. H. Secretat Aina — transferência para seu nome da marca "Nectarose" — termo 608.535.

Auto Peças BR-2 Ltda. — transferência para seu nome da marca BR-2 — termo 608.522.

Petisqueira do Minho Ltda. — alteração de nome da titular na marca "Do Minho" — termo 608.535.

Nelson & Nelson S. A. Com. Ind. e Imp. — alteração de nome da titular no sinal de propaganda "Nelson & Nelson" — termo 610.501.

Ata Termo Ind. e Ltda. — alteração de nome da titular no título "Exportec — Exp. Técnica Cond. e Ind." — termo 611.286.

Melas Dickson S. A. — transf. para seu nome da marca "Dickson" nº 195.181. — 1) Anote-se mudança apostila a transf. já emendada às fis. 6, para "Dr. Zacharias José Salim e Baddy José Salim". 2) Anote-se a transferência deste para "Mitas Dickson S.A.".

Ford Motor Company — transferência para seu nome e alteração de nome da titular na marca "Auto Lite" — termo 247.337 — "Auto Lite" — termo 247.366.

Ford Motor Company — transferência para seu nome e alteração de nome da titular na marca "Auto Lite" — termo 250.913. AL — termo 285.495 — "Auto Lite" — termo 290.403 — "Auto Lite" — termo 290.403.

mero 300.305 — "Auto-Lite" — termo 308.279.

Labs. Lepetit S.A. — transferência para seu nome da marca "Disoquim" — termo 296.117. — Anotem-se duas transferências.

Lab. Acinom Ltda. — Transferência para seu nome da marca "Vinho Neuro-Tônico L.F.R." — termo 310.483.

Darca Artigos para Cabeleiros S.A. — alt. de nome da titular na marca "Piky" — termo 372.216. — Anotem-se duas alterações de nome.

Chimica Baruel Ltda. — transferência para seu nome e alteração de nome da titular na marca "Autodina" — termo 368.222.

Bonimex S. A. Ind. e Com. — alteração de nome da titular na marca "Bonimex" — termo 401.149.

Silten Ltd. — transferência para seu nome da marca "Leucotropin" — termo 414.674.

Monteshell Petroquímica S.p.A. — transferência para seu nome da marca "Pot-ne" — termo 416.573.

União Farmacêutica e Ind. e Ltda. — transferência para seu nome da marca "Bair de Baicuru" — termo 420.421.

Instituto Quimioterápico Brasil Ltda. — transferência para seu nome da marca "Tensomenstril" — termo 448.403.

Dunhill International Inc. (transferência para seu nome da marca "Evenflo" — termo 462.715).

Moageira Santa Maria Ltda. — transferência para seu nome da marca "Jupua" — termo 460.729. Italo Mota (transf. para seu nome da marca Albatroz termo 479.731).

Ind. e Com. Gotthard Kaesemodel S. A. (transf. para seu nome da marca Parauto termo 487.545). Sejal Soc. de Adm. e Participação Ind. Ltda. (transf. para seu nome do sinal Voltterrana termo 510.534).

Sejal Cia. de Adm. e Participação Ind. (alt. de nome do titular nosinal Voltterrana termo 510.534)

Bracco Ind. Química Societa Per Azioni (transf. para seu nome da marca Cistobil termo 512.481).

Beagle Aircraft Ltda. (transf. para seu nome da marca Beagle termo 520.767).

Jaime Rizzardo (transf. para seu nome da marca Inspiração termo 522.72). Miguel Oliva (transf. para seu nome da marca Leda termo 539.356. — Leda termo 539.358 — Leda termo 539.350 — Leda termo 539.360).

Alimenticia Santa Cruz S. A. (alt. de nome da titular na marca Casulo — termo 555.044).

A. Nattermann & Cie. Gesells. Graff Mit Beschränkter Haftung — (transf. para seu nome da marca Ferlecit termo 572.926).

Shell International Petroleum Company Ltd. (transf. para seu nome da marca Bidrin termo 555.310).

Mobil Tintas S. A. (alt. de nome da titular na marca Crom-Guard — termo 576.148).

Brasmart Com. e Ind. de Sal Limitada (transf. para seu nome da marca Sal termo 585.195).

Maravilha Ind. e Com. de Fafés Finos Ltda. (alt. de nome da titular na marca Covilha termo 586.054).

Petroquímica Ltd. e Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda. (alt. de nome da titular na marca Petroquímica termo 586.363 — Petroquímica termo 586.364 — Petroquímica termo 586.368 — Petroquímica termo 586.339 — Petroquímica termo 586.270 — Petroquímica termo ...

586.373 — Petroquímica termo ... 586.374 — Petroquímica.

Exigências

Têrmos com Exigências a Comprir

Cia. Ind. e Com. Bras. de Produtos Alimentares (junto ao registro 217.193).

Lab. Searle Sintético Ltda. (junto aos registros 207.865 — 214.303 — 217.895 — 217.896 — 232.742 — ... 237.688 — 245.819 — 284.696 — ... 237.953 — 289.655 — 323.159 — 316.301 — 178.252).

Diversos

Cia. Ind. e Com. Bras. de Produtos Alimentares (junto ao registro 224.284) — Arquite-se o pedido de anotação de contrato por falta de cumprimento de exigência.

Expediente das Divisões e Seções Repucicados

Rio, 4 de junho de 1968

Marcas Deferidas

N. 583.938 — Emblematica — Pilkington Brothers Ltda. — cl. 14.

N. 585.588 — Linoflax — Inds. Leateis Ba.bero S. A. — cl. 34.

N. 585.592 — Korap — Lab. Pezosi S. A. — cl. 10 — Registre-se com execução de E Afins.

N. 592.092 — V — Fundação Vitória Ltda. — cl. 3 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra V.

N. 592.778 — Umexim — Omuarama — Exp. e Imp. de Oleos Vegetais Ltda. — cl. 38.

N. 592.865 — Estúdio (com emblema 3) — Estúdio 3 Decoração e Publicidade Ltda. — cl. 50 — Registre-se como marca de serviço substituindo artigos por atividades.

N. 592.899 — O Ouvinte Pergunta — Rádio S. A. — Mayrink Veiga — PRA9 — cl. 32.

N. 581.261 — Cancha — Clema Ind. e Com. Ltda. — cl. 49.

Titulo de Estabelecimento Deferido

N. 502.807 — El Divino Boton — Soc. Comercial de Botões Marques & Itzkovich Ltda. — cl. 12 (art. 97 nº 1).

N. 599.327 — Auto Viação Exelsior — Auto V.ação Exersior Ltda. — cl. 33 (art. 97 nº 1).

N. 587.035 — Auto Escola Guerra — Mario Cesar Sobriso — cl. 33 (art. 97 nº 1).

Marcas Indeferidas

N. 582.911 — Job — Sociéte Job — Anciens Etablissements Bardou Job & Paulhac — cl. 44.

N. 505.823 — Forte — Soc Agrícola & Industrial Fortaleza Ltda. — cl. 4.

N. 578.591 — Eloiza — Textil Eloiza Ltda. — cl. 23.

N. 578.684 — Ciment — Rubens Manso — cl. 1.

N. 579.673 — Gitana — Ismard Bezerra de Carvalho — cl. 42.

N. 580.551 — Gordon — Inds. Gordon Ltda. — cl. 11.

N. 580.751 — Ringue — Empresa Editora Jornalística Ringue Limitada — cl. 32.

N. 581.109 — Baú — Pinturas Manuais Ltda. — Baú — cl. 37.

N. 581.601 — Sandwichbar — Restaurante Sandwichbar Ltda. — cl. 41.

N. 582.008 — São Carlos do Pinhal — Frigorífico São Carlos do Pinhal S. A. — cl. 41.

N. 583.041 — Sinterlub — Cia. Imp. de Petróleo — cl. 47.

N. 583.608 — Spandex — Pucci S. A. — Artefatos de B'archa — cl. 36

N. 583.749 — Riopretense — Cia. Agro-Pastoril Riopretense — cl. 41.

N. 583.818 — Amaral — Machado — Amaral — Machado Foods para Lavoura Ltda. — cl. 2.

N. 584.160 — S. — Herberto Pedro Sturmer — cl. 13.

N. 584.583 — Magnacutis — Dr. Marcos Miglievich — cls. 48.

N. 584.734 — Comalta — Comalta Com. de Cereais Ltda. — cl. 41.

N. 585.297 — Arco — Aço — Es — cl. 16.

N. 585.390 — Santos — Casa Santos de Vidros Ltda. — cl. 14.

N. 585.631 — Kerman — Kerman Máquinas Elétricas Ltda. — cl. 1.

N. 535.637 — Santa Luzia — Ind. Luzia — Ind. Plástica Santa Luzia Ltda. — cl. 28.

N. 571.719 — Lucia — Confecções Lucia Modas Ltda. — cl. 36.

Titulo de Estabelecimento Indeferido

N. 593.898 — Otica Ipê — José Maria Pacheco Nogueira & Edna Garcia Brasil — cl. 8-33.

Notificação

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da taxa final no prazo de 90 dias de acordo com o Dec. 254 de 28-2-67:

N. 498.298 — Dist de Bebidas e Cerealista Urbana Ltda. — reg. ... 373-610.

N. 524.299 — Bucyrus — Brie Company — reg. 373.615.

N. 550.847 — Cirpevel — Com. Ind. e Rep. Ltda. — reg. 373.659.

N. 553.059 — Igreja Presbiteriana Independente do Brasil — reg. ... 373.665.

N. 552.953 — Café e Bar Lisboa Moderna Ltda. — reg. 373.661.

N. 546.676 — Com. e Imp. Moquem S. A. — reg. 373.723.

N. 547.721 — Ind. e Com. de Produtos Químicos Iervol Ltda. — reg. 373.730.

N. 562.975 — Roberto Gilek — reg. 373.745.

N. 565.407 — Cia. Química Guaxupé — reg. 373.749.

N. 521.102 — Construtora e Adm. Sinec S. A. — reg. 373.768.

N. 530.335 — Ciasa Construtora Irmãos Albuquerque S. A. — reg. 373.780.

N. 541.278 — Ginlind-Creações Infantis Ltda. — reg. 373.791.

N. 542.512 — Herman Miller Inc. — reg. 373.795.

N. 547.616 — Frigorífico Luso Brasileiro Central Ltda. — reg. 373.876.

N. 547.678 — Ajalmar — Industrial de Produtos Siderúrgicos Ltda. — reg. 373.888.

N. 547.709 — Com. de Máquinas Shibuya Ltda. — reg. 373.896.

N. 547.712 — Viação São Victor Ltda. — reg. 373.897.

N. 547.722 — Fábrica de Carimbos Expressos Dulcemira Ltda. — reg. 373.898.

N. 560.697 — Casa Arthur Armarrinho S.A. — reg. 373.962.

N. 561.351 — José Mendes Pires — reg. 373.981.

N. 561.376 — Rene Laban — reg. nº 373.983.

Nº 561.774 — Barbosa Lessa Produções Artísticas Ltda. — reg. número 374.029.

Nº 561.924 — Comdaal Com. de Açúcar e Alcool Ltda. — reg. número 374.051.

Nº 548.341 — Minnesota Mining and Manufacturing Company — reg. nº 374.101.

Nº 548.356 — Nilo Santos Pinto — reg. 374.167.

Nº 548.415 — Miguel Bernardes & Filhos — reg. 374.174.

Nº 548.454 — Eunice Iório de Santana — reg. 374.181.

Nº 548.500 — Irmãos Jacometti Limitada — reg. 374.181.

Nº 548.523 — Laminiação Nacional de Metais S.A. — reg. 374.187.

Nº 543.665 — Restaurante Casa Viva Ltda. — reg. 374.195.

Nº 535.973 — C F Boehringer & Soehne GMBH — reg. 374.222.

Nº 555.575 — C F Boehringer & Soehne GMBH — reg. 374.223.

Nº 565.576 — C F Boehringer & Soehne GMBH — reg. 374.224.

Nº 565.831 — Piaven Planejamento e Vendas S.A. — reg. 374.231.

Nº 566.132 — Orval Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. — reg. nº 374.235.

Nº 551.902 — Foralca Comercial de Propaganda Ltda. — reg. número 374.268.

Nº 523.825 — Cia. Paulista de Oleos Vegetais — reg. 374.411.

Nº 563.307 — Aço Torsima S.A. — reg. 374.397.

Nº 563.338 — Aço Torsima S.A. — regf. 374.393.

Nº 565.983 — Org. de Assistência Ao Luto — reg. 374.343.

Nº 565.982 — Org. de Assistência Ao Luto — reg. 374.352.

Nº 565.921 — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabrás S.A. — reg. 374.333.

Nº 565.836 — Benjamin Segal — reg. 374.324.

Nº 564.548 — Fuad Sérgio Ferreira — reg. 374.297.

Nº 554.436 — Rep. Cebe Ltda. — reg. 374.384.

Nº 554.092 — Irmãos Guimarães S.A. Drogistas — reg. 374.382.

Nº 552.347 — Domo Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — reg. 374.380.

Nº 551.531 — Jangada Lanches Limitada — reg. 374.379.

Nº 524.210 — Buonanno Marino S.A. Dist. de Papéis — reg. número 374.368.

Nº 566.760 — Suimco S.A. Soc. Imobiliária e Construtora — reg. nº 374.359.

Nº 563.107 — Confecções Likavitos Ltda. — reg. 374.384.

Nº 567.039 — Monterrey Hotel Limitada — reg. 374.406.

Nº 455.289 — Lercio Sarli — reg. nº 374.410.

Nº 523.276 — The Parker Pen Company.

Diversos

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 110 do Código os registros abaixo: Laticínios Jora Ltda. — reg. número 368.544.

Cia. das Aguas Minerais Salutáris S.A. — reg. 369.344.

Cia. das Aguas Minerais Salutáris S.A. — reg. 369.345.

Metalúrgica Cojueal Ind. e Com. Ltda. — reg. 369.352.

Fadaria e Confeitaria Hortência Ltda. — reg. 369.355.

Cirtel — Com. e Ind. de Rádios e Televisão Ltda. — reg. 369.356.

Américo de Camillo — reg. número 369.357.

Nº 554.290 — R. Arplac S.A. Artefatos Plásticos de Calçados — Reg. nº 377.921.
 Nº 554.887 — R. Construções Enelci Ltda. — Reg. 377.922.
 Nº 554.939 — R. Frutas Importadora e Exportadora de Frutas Ltda. — Reg. 377.923.
 Nº 555.344 — R. Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S.A. — Reg. 377.924.
 Nº 555.382 — R. Cooperativa Edifícia e de Trabalho P. Alegre Ltda. — Reg. 377.925.
 Nº 555.427 — R. Orgabras Coml. Ltda. — Reg. 377.926.
 Nº 555.593 — R. Eletro Metalúrgica Redan Ltda. — Reg. 377.927.
 Nº 557.129 — R. Antonio Ferraz Azevedo — Reg. 377.928.
 Nº 557.238 — R. M.B. Ind. Metalúrgica S.A. — Reg. 377.929.
 Nº 559.426 — R. Pedro Antonio Fedarsoni — Reg. 377.930.
 Nº 560.100 — R. Fábrica de Velas e Sabão São Carlos Ltda. — Reg. nº 377.931.
 Nº 560.427 — R. Auto Posto Joni Ltda. — Reg. 377.932.
 Nº 560.503 — R. Jofra Ltda. Publicidade e Propaganda — Reg. número 377.933.
 Nº 561.217 — R. Ind. Sisaleira do Brasil S.A. — Reg. 377.934.
 Nº 565.814 — R. Barra & Bezerra Ltda. — Reg. 377.935.
 Nº 566.068 — R. Fertilin Fertilizantes e Inseticidas Ltda. — Reg. nº 377.936.
 Nº 566.518 — R. Eli Lilly & Co. — Reg. 377.937.
 Nº 566.547 — R. Laboratório Eutérico Nacional S.A. — Reg. número 377.938.
 Nº 566.768 — R. Veritas S.A. Com. e Representações e Participações — Reg. 377.939.
 Nº 567.494 — R. Umbra! Engenharia e Com. S.A. — Reg. número 377.940.
 Nº 568.069 — R. Agfa Gevaert Aktiengesellschaft — Reg. 377.941.
 Nº 568.464 — R. Mecanograf S.A. Com. e Ind. de Equipamentos Mecanográficos — Reg. 377.942.
 Nº 568.623 — R. Vicante B. Martelito — Reg. 377.943.
 Nº 568.651 — R. Edgard Mauricio Wandrley — Reg. 377.944.
 Nº 568.877 — R. Vecambas Metais Preciosos Ltda. — Reg. número 377.945.
 Nº 568.903 — R. Igasa S.A. Importação e Com. — Reg. 377.946.
 Nº 568.927 — R. Gironda S.A. Administração de Bens — Reg. número 377.947.
 Nº 568.932 — R. Rialva Confecções Ltda. — Reg. 377.949.
 Nº 568.953 — R. The Goudygar Tire & Rubber Company — Reg. nº 377.949.
 Nº 568.953 — R. Tecelagem de Cadarços Itatiaia S.A. — Reg. número 377.950.
 Nº 568.959 — R. Tecelagem de Cadarço Itatiaia S.A. — Reg. 377.951.
 Nº 568.960 — R. Tecelagem de Cadarços Itatiaia S.A. — Reg. 377.952.
 Nº 568.961 — R. Tecelagem de Cadarços Itatiaia S.A. — Reg. 377.953.
 Nº 568.978 — R. A. Levy — Reg. nº 377.954.
 Nº 568.983 — R. Le May Com. Ind. e Representações Ltda. — Reg. nº 377.955.
 Nº 568.994 — R. Impar Ltda. — Reg. 377.956.
 Nº 568.999 — R. Impor Ltda. — Reg. 377.957.

Nº 569.014 — R. Mercaria e Casa de Carnes do Nono Ltda. — Reg. nº 377.953.
 Nº 569.030 — R. Oficina Mecânica Einha ou Ltda. — Reg. 377.959.
 Nº 569.059 — R. Lan Ratev S/C Ltda. Administração e Representações — Reg. 377.960.
 Nº 569.060 — R. Humberto Doisa — Reg. 377.961.
 Nº 569.073 — R. Ear e Lanches Aurora Ltda. — Reg. 377.962.
 Nº 569.080 — R. F.C.F. Coml. de Materiais de Construções Ltda. — Reg. 377.963.
 Nº 569.089 — R. Carpel Representações e Com. Ltda. — Reg. número 377.964.
 Nº 569.637 — R. Conceição Maria de Jesus — Reg. 377.965.
 Nº 569.853 — R. Manoel Kherliarian S.A. Ind. e Com. de Calçados — Reg. 377.966.
 Nº 569.862 — R. Manoel Kherliarian S.A. Ind. e Com. de Calçados — Reg. 377.967.
 Nº 569.105 — R. Coml. Exportab Ltda. — Reg. 377.968.
 Nº 569.172 — R. Condomínio do Edifício Mare Nostrum — Reg. número 377.969.
 Nº 569.169 — R. Emsar Werke A. G. — Reg. 377.970.
 Nº 569.191 — R. Metalúrgica Abramo Eberle S.A. — Reg. 377.971.
 Nº 569.192 — R. Metalúrgica Abramo Eberle S.A. — Reg. 377.972.
 Nº 569.197 — R. Metalúrgica Abramo Eberle S.A. — Reg. 377.973.
 Nº 569.193 — R. Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — Reg. número 377.974.
 Nº 569.210 — R. Eucatex S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.975.
 Nº 569.211 — R. Mappo Revestimentos Têxteis Ltda. — Reg. número 377.976.
 Nº 569.216 — R. Condomínio do Edifício King George V — Reg. número 377.977.
 Nº 569.253 — R. Ind. Itaipense de Bebidas Ltda. — Reg. 377.978.
 Nº 569.277 — R. Miguel Gonçalves Fernandes — Reg. 377.979.
 Nº 569.280 — R. José Pinto de Oliveira — Reg. 377.999.
 Nº 569.280 — R. Fernandes Azevedo, Bebidas Ltda. — Reg. 377.981.

Nº 569.307 — R. Polenghi S.A. Ind. Bras. de Produtos Alimentícios — Reg. 377.982.
 Nº 569.315 — R. Cia. Importadora Sul Ricardense — Reg. 377.983.
 Nº 569.316 — R. Cia. Importadora Sulricardense — Reg. 377.984.
 Nº 569.324 — R. Meyer S.A. Metalúrgica Ind. Com. e Representações — Reg. 377.985.
 Nº 569.349 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 377.986.
 Nº 569.415 — R. Ind. Bras. de Produtos Químicos S.A. — Reg. número 377.987.
 Nº 569.423 — R. Ind. Metalúrgica Eronzil Ltda. — Reg. 377.988.
 Nº 569.462 — R. Laboratório Loubert de Produtos Farmacêuticos Limitada — Reg. 377.989.
 Nº 569.483 — R. Felício José Jabur — Reg. 377.990.
 Nº 569.471 — R. João Medeiros San Martins — Reg. 377.991.
 Nº 569.491 — R. Fer au R. Representações Ltda. — Reg. 377.992.
 Nº 569.493 — R. Os Condomínios do Edifício Cajuti — Reg. 377.993.
 Nº 569.518 — R. Rene Brulhart — Reg. 377.994.
 Nº 569.520 — R. Rene Brulhart — Reg. 377.995.
 N. 569.521 — R. Rene Brulhart — Reg. 377.996.
 N. 569.522 — R. Rene Brulhart — Reg. 377.997.
 N. 569.559 — R. Chas. Pfizer & Co. Inc. — Reg. 377.998.
 N. 569.616 — R. Ca. Agrícola Administradora e Ind. São Luiz — Reg. 377.999.
 N. 569.618 — R. Nechemie Wulkan & Cia. Ltda. — Reg. 378.000.
 N. 569.621 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.001.
 N. 569.623 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.002.
 N. 569.625 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.003.
 N. 569.629 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.004.
 N. 569.628 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.005.
 N. 569.630 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.006.
 N. 569.630 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.007.

N. 569.637 — R. Colgate Palmolive N. 569.638 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 378.008.
 N. 569.651 — R. Sociedade Imobiliária Reentora Ltda. — Registro nº 378.009.
 N. 569.695 — R. Bechara Mattar & Cia. — Reg. 378.010.
 N. 569.725 — R. I.G.E.M. Importadora Geral de Equipamentos Médicos Ltda. — Reg. 378.011.
 N. 569.755 — R. Fitas Elásticas V.V. M. Ltda. — Reg. 378.012.
 N. 569.755 — R. Agro Fiosina de Máquinas Ltda. — Reg. 378.013.
 N. 569.758 — R. Agro Hosiaria de Máquinas Ltda. — Reg. 378.014.
 N. 569.772 — R. Lustras Libanori Ltda. — Reg. 378.015.
 N. 569.774 — R. Retiaw Ind. Bras. de Estampas Ltda. — Reg. 378.016.
 N. 569.781 — R. Sociedade Anonima Fecuaría Lecapá Ltda. — Registro número 378.017.
 N. 569.785 — R. Escritório de Construções e Engenharia Ecel S.A. — Reg. 378.018.
 N. 569.803 — R. Com. de Roupas Dafil Ltda. — Reg. 378.019.
 N. 569.821 — R. Impasco Administração Empreendimentos e Agricultura S.A. — Reg. 378.020.
 N. 569.823 — R. Resabra Resinas e Abrasivos Ltda. — Reg. 378.021.
 N. 569.838 — R. Sylvestre Penha Martins e outro — Reg. 378.022.
 N. 569.853 — R. Livraria e Papelaria L.P.M. Com. e Ind. Ltda. — Reg. 378.023.
 N. 569.854 — R. Artefatos de Plásticos Judô Ltda. — Reg. g. 378.024.
 N. 569.856 — R. Laboratório Centrolora Ltda. — Reg. 378.025.
 N. 569.858 — R. Editora Cunha — Facchini Ltda. — Reg. 378.026.
 N. 569.859 — R. Bar e Lanches Carares Ltda. — Reg. 378.027.
 N. 569.865 — R. Porcelana: Madô Ind. e Com. Ltda. — Reg. 378.028.
 N. 569.882 — R. Promissão S.A. Agrícola e Administradora — Registro nº 378.029.
 N. 569.883 — R. Orbe S.A. Organização Bras. de Engenharia — Registro 378.030.
 N. 569.894 — R. Ruptageo Com. e Representações Ltda. — Reg. número 378.031.
 N. 570.024 — R. Antônio Augusto Cabo — Reg. 378.032.
 N. 570.098 — R. José Romana Dias — Reg. 378.033.
 N. 570.278 — R. Bar e Restaurante Cinco Esquinas Ltda. — Registro nº 378.034.
 N. 570.338 — R. Ind. Metalúrgica Forado S.A. — Reg. 378.035.
 N. 570.460 — R. Claus Herman Rantz e outro — Reg. 378.035.
 N. 570.707 — R. Repannac Representações de Papéis Nacionais Ltda. — Reg. 378.037.
 N. 571.315 — R. Fazenda Selva Verde Ltda. — Reg. 378.038.
 N. 371.390 — R. Evode Ltd.
 N. 571.678 — R. Ind. Metalúrgica São Caetano S.A. — Reg. 378.040.
 N. 572.924 — R. Científico Sociedade de Desenvolvimento Ind. e Coml. Limitada. — Reg. 378.041.
 N. 573.020 — R. Ind. Santa Branca Ltda. — Reg. 378.042.
 N. 573.097 — R. Laboratório Griffith do Brasil S.A. — Reg. 378.043.
 N. 573.237 — R. Antonio Brozina — Reg. 378.044.
 N. 573.365 — R. Raimundo Nonato & Primo — Reg. 378.045.
 N. 576.348 — R. de Millus Com. e Ind. de Roupas S.A. — Registro nº 378.046.

SÉGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

CONTABILIDADE Nº 1.350

PREMIOS Nº 050

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agencia I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 26 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967, do Director-Geral

TERMO Nº 144.193

De 26 de outubro de 1962

Requerente: Roussel Uclaf — França.

Ponto característico: "Processo de preparação de lactonas tetracíclicas" — Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1. — Um processo de preparação das lactonas tetracíclicas, caracterizado pelo fato de se tratar um 5 - etileno-dioxol 9 alfa, 11 alfa-epoxi 17 beta - CAC dos A - estrano com o ácido fórmico, de se proteger a cetona em 5 - oxo 11 beta - dioxo 10 beta - CAC dos A - estrano resultante por formação de um clorocetona, de se reduzir a cetona em 11 por ação de um hidreto alcalino, de se obter um 5 - etileno-dioxol 11 beta - hidroxil 17 beta-OR dos A - estrano, que, por hidrólise ácida, fornece um 5 - oxo 11 beta - hidroxil 17 beta - OR dos A - estrano, de se submeter este à ação de um carbonato de alquila inferior em presença de um reagente capaz de transformar uma carbonila no seu enolato metálico, tal como os alcoolatos de metais alcalinos ou o hidreto de sódio, de se obter a lactona 10-11 de um ácido 5-oxo 11 beta - hidroxil 17 beta - OR dos A - estrano 10 beta - carboxílico, de se condensar este último composto com a metil - vinil - cetona em presença de um agente alcalino de condensação, de se reagir sobre o produto resultante, a lactona 10-11 de um ácido 3,5 - dioxo 11 beta hidroxil 17 beta - OR 4,5 - seco - estrano 10 beta - carboxílico, uma amina secundária, de se obter uma mistura de enaminas constituída pela lactona 10-11 de um ácido 11 beta - hidroxil 17 beta - OR delta 3,5 - estradieno 10 beta - carboxílico e a lactona 10-11 de um ácido 5,11 beta - dihidroxil 17 beta - OR delta 3 - estrano 10 beta - carboxílico, sendo que R" e R"' representam, em conjunto, uma estrutura cíclica, eventualmente oxigenada, ou radicais alquila, idênticos ou diferentes, de se submeter esta mistura a uma hidrólise ácida, e de se obter a lactona 10-11 de um ácido 3-oxo 11 beta - hidroxil 17 beta - OR delta 4 - estrano 10 beta - carboxílico.

2. — Um processo de preparação das lactonas tetracíclicas, caracterizado pelo fato de se submeter um 5 - oxo 11 beta - hidroxil 17 beta - OR dos A - estrano à ação de um carbonato de alquila inferior em presença de um reagente capaz de transformar uma carbonila no seu enolato metálico, tal como os alcoolatos de metais alcalinos ou o hidreto de sódio, e de se obter a lactona 10-11 de um ácido 5 - oxo 11 beta - hidroxil 17 beta - OR dos A - estrano 10 beta - carboxílico.

3. — Um processo de acordo com o ponto 1 e 2, caracterizado pelo fato de o agente alcalino empregado ser o carbonato de etila, e de se operar em presença de um alcoolato alcalino, tal como o metilato de sódio.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de) correspondente pedido, depositado, na República de Patentes da França em 28 de outubro de 1961, sob o número 577.349.

TERMO Nº 144.194

De 26 de outubro de 1962

Requerente: Roussel — Uclaf — França.

Ponto característico: "Processo de preparação de lactonas tetracíclicas" — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1. — Um processo de preparação das lactonas tetracíclicas, caracterizado pelo fato de se tratar um 5 - etileno-dioxol 9 alfa, 11 alfa-epoxi 17 beta-OR dos A-estrano com o ácido fórmico, de se proteger a cetona em 5 de 5,11-dioxo 17 beta-OR dos A-estrano resultante por formação de um clorocetona, de se reduzir a cetona em 11 pela ação de um hidreto alcalino a frio, de se obter um 5-etileno-dioxil hidroxil hidroxil 17beta-OR dos A-estrano, que, por hidrólise ácida, fornece um 5-oxo 11beta-hidroxil 17 beta-OR dos A-estrano, de se submeter este à ação de um formiato de alquila em presença de um reagente capaz de transformar uma carbonila no seu enolato metálico, tal como os alcoolatos de metais alcalinos ou o hidreto de sódio, de se obter um hemiacetal 10-11 de um 5-oxo 10beta-formil 11beta-hidroxil 17-beta-OR dos A-estrano, que, pela ação de um agente oxidante, fornece a lactona 10-11 de um ácido 5-oxo 11beta-hidroxil 17-beta-OR dos A-estrano 10beta-carboxílico, de se condensar este último composto com a metilvinil-cetona em presença de um agente alcalino de condensação, de se reagir sobre o produto resultante, a lactona 10-11 de um ácido 3,5-dioxo 11beta-hidroxil 17beta-OR 3,5-seco-estrano 10beta-carboxílico, uma amina secundária, de se obter uma mistura de enaminas constituída pela lactona 10-11 de um ácido 3-N 11beta-hidroxil 17beta-OR delta 3,5-estradieno 10beta-carboxílico e a lactona 10-11 de um ácido 3-N 5,11beta-

dihidroxil 17beta-OR delta 3-estrano 10 beta-carboxílico, sendo que R" e R"' representa, em conjunto, uma estrutura cíclica, eventualmente oxigenada, ou radicais alquila, idênticos ou diferentes, de se submeter esta mistura a uma hidrólise ácida, e de se obter a lactona 10-11 de um ácido 3-oxo 11beta-hidroxil 17beta-OR delta 4-estrano 10beta-carboxílico.

2. — Um processo de preparação das lactonas tetracíclicas, caracterizado pelo fato de se submeter um 5-oxo 11beta-hidroxil 17beta-OR dos A-estrano à ação de um formiato de alquila em presença de um reagente capaz de transformar uma carbonila no seu enolato metálico, tal como os alcoolatos de metais alcalinos ou hidreto de sódio, de se obter um hemiacetal 10-11 de um 5-oxo 10beta-formil 11 beta-hidroxil 17beta-OR dos A-estrano que, pela ação de um agente oxidante, fornece a lactona 10-11 de um ácido 5-oxo 11beta-hidroxil 17beta-OR dos A-estrano 10beta-carboxílico.

3. — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato do formiato de alquila empregado ser o formiato de etila, e de se operar em presença de um alcoolato alcalino, tal como o metilato de sódio.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade

Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da França, em 28 de outubro de 1961, sob o nº 577.349.

TERMO N. 144.287

De 31 de outubro de 1962

Requerente: Metallgesellschaft Aktiengesellschaft. — Alemanha.

Pontos característicos: «Dispositivo para o cozimento de «Pellets» — (Privilégio de invenção).

Pontos característicos

1. Dispositivo para o cozimento de «pellets» (bolotas), feitos de minérios, matérias primas de cimento ou materiais semelhantes. Caracterizado pelo fato de consistir em um aparelho de concrecionamento redondo com uma instalação de alimentação, munido com vários lugares de descarga distribuídos por sobre a largura da grelha do aparelho de concrecionamento e cujas capacidades de alimentação são proporcionais às respectivas distâncias radiais do centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

2. Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a instalação de alimentação possui cantos de descarga distribuídos por sobre a largura da grelha do aparelho de concrecionamento e que se estendem mais ou menos na direção da rotação do aparelho de concrecionamento, ou formam um ângulo inferior a 90° com esta direção de rotação.

3. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as larguras dos cantos de descarga são proporcionais às respectivas distâncias radiais do centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

4. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a instalação de alimentação consiste em várias fitas transportadoras que servem, em parte, para a aplicação da camada sobre a grelha, e para o fornecimento da proteção da borda lateral, constituída por material queimado ou semelhante.

5. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a instalação de alimentação consiste em várias fitas transportadoras com largura igual, cujas velocidades de circulação são proporcionais à distância radial entre os seus cantos de descarga e o centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

6. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a instalação de alimentação consiste em um ou vários transportadores de rolos, cujos rolos existentes por cima da grelha do aparelho de concrecionamento possuem um comprimento tal que a largura dos cantos de descarga daí resultantes decresça na direção do centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

7. Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de alimentação consiste em um ou vários depósitos que possuem aberturas de escoamento em forma de lâminas distribuídas por sobre a largura da grelha do aparelho de concreciona-

mento, e cujos cantos mais compridos se estendem na direção da marcha do aparelho de concrecionamento, e cujos comprimentos são proporcionais às suas respectivas distâncias radiais do centro de rotação do dito aparelho.

8. Dispositivo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o mesmo se acha subdividido, transversalmente ao aparelho de concrecionamento, em vários compartimentos, dos quais os compartimentos marginais servem para o fornecimento da proteção da borda lateral, constituída por material queimado ou semelhante.

9. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que a instalação de alimentação consiste em, pelo menos, duas unidades, a primeira das quais, vista na direção da marcha do aparelho de concrecionamento, serve para a aplicação da camada sobre a grelha.

10. Dispositivo, de acordo com os pontos 1, 2 e 9, caracterizado pelo fato de que os lugares de descarga passam um para o outro por sobre a largura da grelha do aparelho de concrecionamento, e, ainda, pelo fato de que existem instalações reguladoras, que distribuem a corrente de pellets, na quantidade desejada e na proporção das distâncias radiais, sobre os lugares de descarga (despêjo).

11. Dispositivo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que, acima da grelha do aparelho de concrecionamento, se acha disposto um transportador com rolos de comprimento uniforme e com um rolo de descarga que se estende em direção radial por sobre a largura da grelha, bem como com chapas condutoras, destinadas a distribuir a corrente de pellets, movimentada sobre o transportador de rolos.

12. Dispositivo, de acordo com os pontos 10 e 11, caracterizado pelo fato de que o transportador de rolos, eventualmente sob omissão das chapas condutoras, é oscilável em torno do seu canto de descarga e, ao mesmo tempo, ao redor do canto externo que se estende em sentido mais ou menos tangencial à grelha do aparelho de concrecionamento.

13. Dispositivo, de acordo com os pontos 10 a 12, caracterizado pelo fato de que, acima do transportador de rolos, eventualmente sob omissão das chapas condutoras e do apoio que permite a oscilação do transportador de rolos, se acha instalada uma fita transportadora que executa um movimento de vaivém com velocidade de movimentação e de transporte que cresce ou decresce, respectivamente, na proporção da distância radial entre o seu canto de descarga e o centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

14. Dispositivo, de acordo com os pontos 10 a 12, caracterizado pelo fato de que, acima do transportador de rolos, se acha instalada uma fita transportadora, que corre tangencialmente à coroa interna da grelha do aparelho de concrecionamento e é oscilável com o seu canto de descarga por sobre a largura da grelha com velocidade comandada de maneira de maneira proporcional à distância radial entre o canto de descarga e o centro de rotação do aparelho de concrecionamento.

15. Dispositivo, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que a fita transportadora que executa um movimento de vai-e-vem se acha disposta, sob omissão do transportador de rolos, diretamente acima da grelha do aparelho de concrecionamento redondo.

16. Dispositivo, de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que a fita transportadora oscilável está instalada, sob omissão do transportador de rolos, acima da grelha do aparelho de concrecionamento redondo.

17. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 16, caracterizado pelo fato de que, após os lugares de descarga dos pellets verdes, visto na direção de rotação do aparelho de concrecionamento redondo, se acha disposto um depósito para a passagem de pellets já cozidos ou material semelhante, bem como uma faca raspadora ou órgão semelhante, próprio para alisar horizontalmente a camada de material cozido.

18. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 17, caracterizado pelo fato de que os órgãos para transportar os pellets verdes até os lugares de descarga (despêjo) se acham dispostos de tal maneira que transportem os pellets em planos, inclinados para com a horizontal sob um ângulo não superior a 45°.

19. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 18, caracterizado pelo fato de que os órgãos para transportar os pellets verdes até os lugares de descarga se acham dispostos de tal maneira que transportem os pellets em planos, inclinados para com a horizontal sob um ângulo de 0 a 20°.

20. Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 19, caracterizado pelo fato de que os lugares de descarga se acham dispostos a uma altura não essencialmente maior acima da superfície da grelha do aparelho de concrecionamento redondo, do que importa a desejada altura da carga (alimentação) da grelha.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de abril de 1962, sob nº M 52.462 VI a-40 a; em 3 de agosto de 1962, sob nº M 53.782 VI a-40 a e em 7 de setembro de 1962, sob nº M 54.166 VI a-40 a.

Rio, 17-11-1966 — Assinei e encerrei 127 laudas do expediente — Nilton Alvim Xavier, Diretor do S. Documentação.

TERMO Nº 144.246

De 29 de outubro de 1962

(Priv. de Invenção)

Requerente: Hyason, Westcott & Dunning, Inc. — E. U. A.

Título: "Processo e meios para realizar ensaios de imunização".

Pontos característicos

1 — Um processo de realizar um ensaio de imunização, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de formar uma mistura de um sólido líquido a ser em ensaios para re- adicionado finamente dividido e dois são antigêno-anti-corpo, espalhada em uma mancha de ensaio sobre uma folha sólida substancialmente plana sendo uma superfície lisa, molhável, de uma cor que contraste com a cor do dito sólido, e examinar as referidas manchas quanto a evidência visual da reação com o dito sólido, dito sólido adicionado sendo caracterizado pelo fato de ser composto de partículas sólidas e líquidas nos mes-

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de mencionada mistura ser formada depositando-se uma suspensão do referido sólido em um dos mencionados líquidos sobre a citada folha e misturando-se dita suspensão com o outro dos ditos líquidos.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do sólido finamente dividido ser um adsorvente.

4 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do sólido adicionado ser carvão ativado.

5 — Um cartão de ensaio para a realização de ensaios de imunização, com uma folha sólida tendo uma superfície lisa, molhável, e um depósito sobre a mesma, de um sólido finamente dividido tendo uma cor contrastante e um reagente selecionado do grupo consistindo de antígenos e anticorpos.

6 — Um cartão de ensaio de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do sólido finamente dividido ser um adsorvente.

7 — Um cartão de ensaio de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do sólido finamente dividido ser carvão ativado.

8 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da suspensão depositada ser secada antes de ser misturada com o outro dos ditos líquidos.

TERMO Nº 144.253

Depositada em 30 de outubro de 1962 (Priv. de Invenção)

Requerente: Irmãos Machado (Lima) Estado de São Paulo.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em máquinas classificadoras de laranjas".

Reivindicações

1 — "Aperfeiçoamentos em máquinas classificadoras de laranjas" caracterizado por os suportes (3) das roletas classificadoras (2) convencionais, serem providos de um dispositivo de comando de regulação de curso, para funcionamento em conjunto de um determinado número de classificadores e constituído de um volante (8) de comando eixo (7) provido intercaladamente de roscas sem fim (9) de comando de engrenagens (10) nas quais tem conectados eixos (11) com roscas (13) que comandam os deslocamentos dos suportes (3) e ainda por roleta um dos referidos suportes (3) ser provido de um dispositivo de regulagem (6) o qual é constituído ode um parafuso (15) disposto num dos suportes (3) e cuja extremidade encontra um outro suporte paralelo (3) e provido de mola (16).

2 — "Aperfeiçoamentos em máquinas classificadoras de laranjas" e que o dispositivo de comando simultâneo de um conjunto de suportes e roletas (2 e 3) conforme referido item acima, é caracterizado por dispor no invés de rosca sem fim engrenagens cônicas ou cremalheira para produzir o mesmo movimento.

3 — "Aperfeiçoamentos em máquinas classificadoras de laranjas" de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.202

De 7 de abril de 1961

Requerente: Indústria Bralin de Auto Partes Ltda. (São Paulo).

Título: Aperfeiçoamento em seletor de tração para veículos com tração dianteira.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamento em seletor de tração para veículos com tração

nas quatro rodas, caracterizado por dispor de uma placa cilíndrica a que chamamos porta-pinos, tendo pino, que encaixam em reentrâncias existentes na carcassa e no mancal de fixação do eixo, para deixar ou não, livre, dito eixo.

2 — Aperfeiçoamento em seletor de tração para veículos com tração nas quatro rodas, de acordo com o ponto 1, caracterizado por dito porta-pinos funcionar justaposto a uma porca cilíndrica sob pressão de uma mola.

3 — Aperfeiçoamento em seletor de tração para veículos com tração nas quatro rodas, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por consistir ainda em uma parafuso helicoidal que funciona sob a calota de controle através de simples movimento, conjugada a uma porca de rosca também helicoidal, sob pressão de mola.

4 — Aperfeiçoamento em seletor de tração para veículos com tração nas quatro rodas, de acordo com os pontos anteriores, tudo substancialmente como aqui descrito e representado esquematicamente nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.908

Depositada em: 17 de julho de 1961. (Priv. de Invenção).

Requerente: Josef Zlatohlávek — (São Paulo).

Título: "Aperfeiçoamento em moinho de martelos associado a picador para forragem".

Reivindicações

1º) "Aperfeiçoamentos em moinho de martelos associados a picador para forragem", constituído de caixa de corpo cilíndrico, portador de placas formadoras de moinho usual de martelos, caracterizado pelo fato de que um dos discos laterais do moinho se apresenta, pela face voltada para a carcassa da máquina, com facas, as quais correspondem cortes no disco para a passagem do material cortado, sendo que por calços apropriados tais facas poderão ser afastadas ou aproximadas do disco suporte, autando as referidas facas em contra-facas dispostas numa das laterais da máquina, onde se localiza boca de entrada do material verde a ser picado, sendo que no interior da citada boca poderá operar placa suportada por par de hastes externas, articuladas ao corpo do conjunto, placa essa destinada a comprimir o material para o corte, estando, ainda o disco suporte das facas dotado, na periferia, de saliências para retirada do material empastado contra as paredes cilíndricas da caixa.

2º) "Aperfeiçoamentos em moinho de Martelo Associado a Picador para Forragem", conforme reivindicação anterior, caracterizado, mais, pelo fato de que no lado oposto à entrada do material verde a ser picado, se encontram duas bocas, uma delas para entrada de milho deulhado ea outra, na forma de tubo terminado por calha aberta, destinada a introdução de espigas, sendo que a carcassa da máquina, pela parede interna, se encontra fixada placa que parcialmente circunda a abertura correspondente ao tubo externo de entrada sendo tal placa dotada de recortes na zona correspondente à abertura referida.

3º) "Aperfeiçoamentos em moinho de martelo associado a picador para forragem", conforme reivindicações 1º e 2º, caracterizado, mais, pelo fato de que no corpo da máquina, a placa de boca de descarga ser disposta com perfurações, tela

essa intercambiável, mesmo em movimento da máquina, por outras de diferentes aberturas, sendo que a saída da máquina poderá ser associada tubo vertical, aberto, nas proximidades, onde se fixam, por cintas, sacos, o inferior para coleta do material moído e o superior para saída do ar e retenção de pó.

4º) "Aperfeiçoamentos em moinho de martelo associado a picador para forragem" conforme reivindicações de 1º a 3º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO Nº 131.719

De 16 de agosto de 1961

Requerente: Yawata Iron & Steel Ltd. — Japão.

Pontos característicos de: "Processo de concreção para minério em pó" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo de concreção para minério em pó, a ser usado no sistema de concreção por sucção descendente, caracterizado pelo fato de se aplicar pressão à parte da camada superior do material carregado, após o último ser ignado e enquanto estiver ainda na condição semi-fundida.

2 — Processo de concreção para minério em pó conforme descrito no ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar pressão de 10 kg/cm² ou superior.

3 — Processo de concreção para minério em pó, conforme descrito nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se dispr em série mais de um rfo de compressão, cujas periferias são feitas em forma de rede ou treliça.

TERMO Nº 132.040

De 28 de agosto de 1962

Requerente: Empresa "Impadora Paulista" S. A. — São Paulo.

Pontos característicos de: "Processo e máquina para limpeza a vapor de fachadas de prédios em geral" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo e máquina para limpeza a vapor, de fachadas de prédios em geral, caracterizados pelo fato de o processo compreender a preparação da superfície com aplicação de detergente adequado; injeção de vapor adicionado a outro detergente e finalmente, banho de vapor puro.

2 — Processo e máquina para limpeza a vapor de fachadas de prédios em geral, como reivindicado em 1º caracterizados por compreender inicialmente dois tanques, respectivamente reservatórios para água e produtos químicos, com tubulações de saída equipadas com registros de passagem e reunidas em uma tubulação única de entrada para uma bomba acionada por motor elétrico dita bomba tendo a tubulação de saída também equipada com registro e prolongada em longo trecho em serpentina, disposto no interior de câmara vaporizadora, daí saindo em nova tubulação, provida de válvula medidor de pressão e mangueira extrema com bico terminal vaporizador.

3 — Processo e máquina para limpeza a vapor, de fachadas de prédios em geral, como reivindicado até 2º, caracterizados ainda por um outro tanque, reservatório de combustível a cuja tubulação de saída, também dotada de registro e antecada outra bomba, acionada pelo mesmo motor referido em 1º; e dita bomba tendo a sua tubulação de saída terminando no interior da câmara vaporizadora citada.

imediatamente adjacente a um queimador, este estando montado na extremidade de uma tubulação condutora de ar captado por ventilador, também acionado pelo mesmo motor elétrico.

6 - Forno e máquina para limpeza a vapor, de fachadas de paredes em geral, com reivindicação até 3 subcategorias e como descripto e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.401

De 11 de setembro de 1961

Privilégio de Invenção "Nóvo Redutor de velocidade".

M. O. A. L. Indústria Mecânica Ltda. - São Paulo.

Pontos Característicos

1 - Nóvo redutor de velocidade, caracterizado por compreender inicialmente um eixo principal, devidamente isolado da caixa evictória por meio de rolamentos cônicos, e tendo uma extremidade avançada para fora dela, onde é solidário a uma polia extrema, nele fixada por "chaveta", e com superfície lateral em uma ou mais seções de diferentes diâmetros, receptoras, por correias, da rotação proveniente de um motor.

2 - Nóvo redutor de velocidade, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de, em torno do referido eixo principal, serem aplicadas duas rodas de engrenagem, de diâmetros respectivamente maior e menor, e ditas rodas por rolamentos de esfera, rodas estas convenientemente distanciadas entre si e acopladas perifericamente com duas outras rodas dentadas, respectivamente de diâmetros menor e maior, fixas sobre o eixo do torno ou mecanismo equivalente; e ainda as referidas rodas de engrenagem sendo dotadas, em suas faces diretamente voltadas uma para a outra, de elementos anelares, com paredes cônicas.

3 - Nóvo redutor de velocidade, como reivindicado até 2, caracterizado também por um bloco de fricção dupla, encaixado sobre o eixo principal, no espaçamento formado entre as duas rodas de engrenagem descritas em 2, e tendo ambas as extremidades laterais com revestimentos anelares cônicos, de bronze especial, encaixáveis justamente nos alojamentos anelares das ditas engrenagens; bloco este ainda provido de uma anel central, onde se encaixam com força dois setores opostos, também de bronze e extremos de uma armação em garfo, esta sendo solidária, pela extremidade oposta a uma cremalheira retilínea, sobre a qual se acopla uma roda dentada, extrema de um curto eixo, com alavanca lateral de comando.

4 - Nóvo redutor de velocidade, como reivindicado até 3, substancialmente como descripto e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.188

De 16 de novembro de 1961

Requerente: Indústria Termodinâmica Española, S.A. "Interessa" - (Espanha).

Pontos Característicos de: "Aperfeiçoamentos em forno de panificação" (Privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1 - Aperfeiçoamentos em fornos de panificação, caracterizados pelo fato de se dispor de forma separada os circuitos de calefação da soleira e do teto, de forma que os gases são obrigados a se dessecar através de passagens labirínticas e de forma progressiva, através as prateleiras da soleira e as do teto que limitam os espaços para as bandejas pastadoras

de maneira que se cria um máximo de temperatura na parte da soleira correspondente à entrada diminuindo progressivamente até a extremidade de saída, na qual se encontra disposta outra curta zona de máximo de temperatura, dispendo-se as passagens de gases nas por eleias correspondentes; ao teto, a forma que fica delimitado um máximo de temperatura na entrada e um máximo na saída.

2 - Aperfeiçoamentos em fornos de panificação, caracterizados pelo fato dos gases procedentes do coletor da chaminé se bifurcarem por meio de uma válvula de controle em dois circuitos separados, um dos quais compreendendo um estreito compartimento de continuação da prateleira inferior da soleira, pela qual passam os gases sucessivamente, para as prateleiras do teto, saindo finalmente para o exterior com interposição de uma válvula de borboleta e o outro conduto de gases comunica com uma das prateleiras da soleira, da qual passam para a segunda prateleira da soleira e dali para o exterior, por intermédio de uma válvula borboleta.

3 - Aperfeiçoamentos em fornos de panificação, caracterizados pelo fato de cada uma das prateleiras calefadoras possuir internamente múltiplas divisões transversais de comprimento inferior à largura da prateleira e dispostas de forma alternada, possuindo as correspondentes na entrada e saída de gases, umas pequenas franquias no seu arranque.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Espanha em 24 de novembro de 1960, sob o nº 263.006

TERMO Nº 134.426, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

Depositante: Mauz & Pfeiffer (Alemanha).

Pontos característicos de: "Aparelho para tratar soalhos, eletricamente acionado e trabalhando preferencialmente com escoras rotativas".

(Privilégio de Invenção)

Pontos Característicos

1 - Aparelho para tratar soalhos, eletricamente acionado e trabalhando preferencialmente com escoras rotativas, aparelho esse movimentado ou dirigido por meio de um eixo fixado, eventualmente de maneira articulada na caixa do aparelho, caracterizado pelo fato de que a extremidade do cabo acha-se fixada em uma caixa de manobra, que contém a instalação elétrica de manobra do aparelho e está ligada, em um dos seus lados, com a caixa do aparelho.

2 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a caixa de manobra apresenta uma ação transversal alongada e se acha provida com órgãos de conexão a modo de charneiras, articuladas na caixa do aparelho de maneira oscilável em torno de um eixo horizontal.

3 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a caixa de manobra apresenta, do seu lado inferior, dois braços bifurcados, dispostos a certa distância um do outro e osciláveis na caixa do aparelho, e se acha munida, na sua parede lateral voltada para a caixa do aparelho, com um dispositivo desmontável para a fixação do cabo.

4 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a caixa de manobra possui um prolongamento cônico, vertical e coaxial com o cabo.

sobre o qual repousa uma bucha internamente cônica, expansível e disposta no interior do cabo pelo menos nessa região, bucha esta que se ajusta, com a sua parte externa cilíndrica, à parede interna do cabo e é apta para o prolongamento cônico por meio de um tirante regulável e apoiado na caixa de manobra, começando assim o prolongamento cônico com o cabo.

5 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a caixa de manobra apresenta uma tampa hermeticamente fechada, que pode ser desmontada, mesmo quando o cabo estiver firmemente ligado com a caixa de manobra.

6 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a caixa de manobra abriga uma parede divisória desmontável que sustenta, firmemente justapostas, as instalações elétricas de manobra, parede divisória esta com a qual se acham firmemente ligados os cabos elétricos adutores, hermeticamente embutidos nas paredes externas da caixa de manobra, e que pode ser colocada dentro da caixa de manobra, como unidade única, juntamente com as instalações elétricas de manobra, firmemente montadas sobre a mesma.

7 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a parede intermediária acha-se eletricamente isolada, em relação à caixa de manobra, e, ainda, pelo fato de que a caixa de manobra acha-se internamente forrada, pelo menos na sua parte inferior, por material elástico e isolante, firmemente ligado com a caixa de manobra, quando a parede intermediária estiver definitivamente instalada.

8 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a parede divisória encerra, juntamente com a tampa da caixa de manobra, um espaço intermediário, no qual se introduz um interruptor elétrico de pressão, montado sobre a mesma e que pode ser manejado, através de uma instalação de amortecimento de ação mecânica, por meio de um órgão de movimento, móvel na tampa.

9 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que, entre o órgão de acionamento, existente na tampa da caixa de manobra, e o interruptor de pressão, acha-se intercalado um elemento elástico.

10 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o elemento elástico é representado por uma mola laminada curva, fixada, com uma das suas extremidades, na parede intermediária e repousando com a outra extremidade, sobre um botão de pressão, mola essa que atua a certa distância do eixo do botão de pressão, sobre o elemento de manobra, representado por um botão hermeticamente conduzido na tampa da caixa de manobra e cujo deslocamento axial é limitado.

11 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que a tampa apresenta, pelo menos na região da entrada dos cabos elétricos ou dos elementos de manobra que atravessam a parede da caixa, prolongamentos a modo de lóbulos que protegem estas partes.

12 - Aparelho para tratar soalhos, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a parede intermediária apresenta uma parte com a mesma conjurada mediante estampagem e dobrada em ângulo para um

ESTATUTO

DO

TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 - de 2 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO: NC: \$ 0,12

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

dos lados, sobre a qual se encontra um condensador de capacitância transversalmente disposto, para o motor elétrico do aparelho.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1961.

TERMO Nº 104.490

De 28 de novembro de 1961

The Consolidum Company — Estações Unidas da América

“Um artigo abrasivo”.

Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1. — Um artigo abrasivo, caracterizado por incorporar um material abrasivo não metálico granular unido para a união de um pó metálico ou uma massa de pós metálicos, contendo um material formador de poros e compreendendo um sal refratário cristalino solúvel n'água.

2. — Um artigo abrasivo, caracterizado por compreender um material abrasivo não metálico granular unido por uma ligação metálico-cerâmica, contendo um material formador de poros e compreendendo um sal refratário cristalino solúvel n'água.

3. — Um artigo abrasivo, caracterizado por compreender um material abrasivo não metálico granular unido por uma ligação inteiramente de cerâmica, contendo um material formador de poros e compreendendo um sal refratário cristalino solúvel n'água.

4. — Um artigo de acordo com os pontos 1-3, caracterizado porque o material não metálico é diamante.

5. — Um artigo de acordo com os pontos 1-3, caracterizado porque o material formador de poros tem um ponto de fusão de pelo menos 750°C.

6. — Um artigo, de acordo com os pontos 1-3, caracterizado porque o material formador de poros é o pirofosfato de sódio.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei número 7.003, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Reartição de Patentes na Inglaterra, em 30 de novembro de 1960, sob o número 41.110.

TERMO Nº 135.138

De 19 de dezembro de 1961

Nome: Nobuo Narawa (São Paulo)

Invento: “Novo tipo de motória para óleo”.

Classificação: Modelo de utilidade.

Pontos característicos

I — Novo tipo de motória para óleo, constituído de metal, plástico ou de qualquer outro material apropriado para esta finalidade em cores e tamanho desejado, caracterizado pelo fato de referido recipiente ter em seu topo superior, um tubo de tamanho regular, cujo tubo repousa em posição horizontal conjugado com outro tubo em posição vertical, os quais em conjunto formam sucção contínua, capaz de retirar óleo, por mais denso que seja do seu interior (recipiente).

II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 135.594

De 10 de janeiro de 1962

South Bend Lathe, Inc. — Estações Unidas da América.

Título: “Acionamento de Mesa de ferramenta de máquina”.

Privilegio de invenção.

Pontos característicos

1 — Uma ferramenta de máquina com uma sustentação e uma mesa

alongada, longitudinalmente alternavel, caracterizada por ter um parafuso de alimentação e um eixo de acionamento de mesa, paralelo, uma porca fixa na sustentação, em ligação rosqueada com o parafuso de alimentação, meio no parafuso de alimentação para operação manual, meio incluindo uma embreagem de reversão para ligar o eixo de acionamento ao parafuso de alimentação, tendo a embreagem uma posição neutra onde o parafuso fica livre para operação manual, o meio de força motriz para o eixo do acionamento da mesa.

2 — Um dispositivo conforme o ponto 1, caracterizado em que o meio de força motriz inclui uma caixa de engrenagem de transmissão, na sustentação, tendo uma engrenagem terminal em ligação com o eixo de acionamento da mesa, e um eixo de entrada na caixa de engrenagem meio incluindo uma embreagem de alimentação principal na caixa de engrenagem para ligar o eixo de entrada na engrenagem terminal, uma alavanca de controle para ligar a embreagem principal, meio de mola para urging a embreagem principal para posição desligada, meio de segurança na sustentação, operável para prender a embreagem principal na posição ligada e meio para soltar o meio de segurança.

3 — Um dispositivo conforme o ponto 2, caracterizado em que o meio de libertação de segurança compreende um par de pistões de controle adaptado para ser ligado e acionado por gatilhos na mesa, e meio ligando o pistão no meio de segurança, para soltá-lo quando qualquer dos pistões é acionado por um gatilho de mesa.

Um dispositivo conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado em que a embreagem de reversão inclui uma embreagem fixa no eixo de acionamento, tendo dita engrenagem pinhões de acionamento nas extremidades opostas, um par de engrenagens de acionamento espaçadas, fruxamento montados no parafuso de alimentação sendo uma das engrenagens de acionamento diretamente unida com um dos pinhões de acionamento, a outra engrenagem de acionamento sendo ligada por acionamento com o outro pinhão de acionamento por meio de uma engrenagem de reversão, um membro de engrenagem no parafuso de acionamento, entre as engrenagens de acionamento, dentes nas outras superfícies do membro de embreagem e na superfície adjacente de cada engrenagem do acionamento combinado, e meio para mudar o membro de embreagem para uma posição neutra ou para uma posição ligada com qualquer das engrenagens de acionamento.

TERMO Nº 135.864

DE 23 DE JANEIRO DE 1962

Arlindo Tondin — São Paulo
Aparelho para Secagem de Roupas — Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 — Aparelho para secagem de roupas, caracterizado essencialmente por ser constituído de um armário dotado de ventiladores na sua parte superior, que recebendo o ar por aberturas sob as quais estão colocados o insuflam para baixo forçando-o a sair por aberturas dispostas na parte inferior.

2 — Aparelho para secagem de roupas, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser dotado de resistências elétricas logo abaixo dos ventiladores de tal maneira que o ar só pode ser insuflado através delas.

3 — Aparelho para secagem de roupas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser dotado

em seu interior de um ou mais suportes basculantes.

4 — Aparelho para secagem de roupas, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de ser dotado na sua parte anterior de uma ou mais portas.

5 — Aparelho para secagem de roupas, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato de que por meio de um controlador automático pode-se predeterminar o tempo ao fim do qual, de acordo com a quantidade de roupa e o grau de umidade desejado, desliga-se automaticamente.

6 — Aparelho para secagem de roupas, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, tudo como substancialmente descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.639

De 30 de abril de 1962

Martin Marietta Corporation — U.S.A.

Pontos característicos: “Sistema de Comunicação para informações discretas, com capacidade de acesso casual”.

(Privilegio de Invenção)

Pontos característicos

1 — Sistema de comunicação que emprega técnicas de modulação de posição de onda, para transmitir informações, caracterizado por meios para codificar as ondas moduladas em posição em uma ordem de frequência de tempo e de onda portadora e por meios para receber e decodificar essa disposição de tempo e de frequência para recuperar a informação original.

2 — Sistema de comunicação segundo o ponto 1, caracterizado por meios para gerar ondas moduladas em posição da informação de entrada, meios para codificar com endereços as referidas ondas em grupos de sinais destinadas a uma determinado receptor, empregando numerosos canais e numerosas separações predeterminadas, de tempo relativo dos sinais, meios para transmitir os sinais a pelo menos um receptor, meios para separar e retificar os sinais dos diversos canais, meios para reconhecer os tempos relativos peculiares de ocorrência dos sinais destinados ao receptor, meios para transformar os sinais reconhecidos em ondas moduladas em posição, meios para transformar as referidas últimas ondas moduladas em posição em ondas elétricas, que representam a informação de entrada.

3 — Sistema de comunicação segundo o ponto 1, compreendendo meios para separar e retificar os sinais em posição da informação de entrada, meios para codificar com endereços as referidas ondas em grupos de sinais destinados a um determinado receptor, caracterizado por usar numerosas frequências portadoras e numerosas separações predeterminadas relativas ao tempo, dos sinais, meios para transmitir os referidos sinais a pelo menos um receptor, meios para separar e retificar os sinais nas diversas frequências, meios para reconhecer os peculiares tempos relativos de ocorrência dos sinais destinados a esse determinado receptor, meios para converter os sinais reconhecidos em ondas moduladas em posição, meios para transformar as últimas ondas moduladas em posição em ondas elétricas que representam a informação de entrada.

4 — Sistema de comunicação duplex de comunicação discreta que utiliza codificação de tempo e de frequência, caracterizado por numerosas unidades transmissoras e receptoras,

cada uma das referidas unidades transmissoras tendo meios para transmitir informação auditiva em ondas moduladas de posição, meios para codificar em endereços as ondas em numerosas ondas que ocorrem em tempos diferentes, estes últimos meios colocando as diversas ondas em sequência de tempo pre-disposta que representa um determinado receptor específico, meios para modular as diversas ondas em diversos portadores de radiofrequência, meios para combinar as várias frequências em um só canal de radiofrequência, para imprimir em uma antena, para irradiação como ondas eletromagnéticas, meios receptores para separar as numerosas frequências em canais individuais, meios para retificar as ondas em cada canal, meios para retardar as ondas que ocorram em primeiro lugar, até todas as ondas coincidirem em tempo umas com as outras, meios para combinar as ondas resultantes em uma só onda, meios para transformar estas ondas moduladas por posição de onda em voltagens elétricas que representam informação auditiva de entrada ao referido transmissor e meios para transformar estas voltagens em energia acústica.

5 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 4, caracterizado por empregarem as unidades transmissoras osciladores vibrados como meio de modulação.

6 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 4, caracterizado por empregarem as unidades transmissoras amplificadores de cancela como meio de modulação.

7 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 4, caracterizado por ser o receptor um receptor superheterodino provido de numerosos filtros que se situam em um amplificador normal intermediário de frequência e de numerosos detetores, um para cada filtro.

8 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 4, caracterizado por ser o receptor um receptor superheterodino com três amplificadores intermediários independentes, cada um com um detetor, cada amplificador intermediário recebendo seu sinal de um misturador comum.

9 — Sistema de comunicação discreta por ter o receptor vários amplificadores independentes sintonizados de radiofrequência com detetores adequados.

10 — Sistema de comunicação discreta, segundo o ponto 4, caracterizado por utilizar o receptor um demodulador de modulação por posição de onda, não de referência, o demodulador proporcionando automaticamente um sinal de referência local para fins de detecção, o demodulador não de referência tornando desnecessária a transmissão de ondas de referência habitualmente requeridas para demoduladores de posição de onda.

11 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 4 em que o receptor compreende numerosas cancelas, caracterizado por proporcionar cada uma energia apenas de sinais que tenham endereços específicos separados e por poderem as cancelas ser utilizadas independentemente bem como simultaneamente para fins adicionais à função básica de comunicação.

12 — Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 11, caracterizado por proporcionarem as cancelas e respectivos chaves comutadoras endereço constante normal, canal de superposição de comando normal e um canal monitor comutável capaz de controlar seletivamente os sinais de qualquer outro transmissor no sistema, qualquer que esse o endereço usado pelo transmissor.

13. Sistema radiotelefônico duplex de comunicação discreta, segundo o ponto 4, utilizando codificação de tempo e frequência compreendendo numerosas unidades transmissoras e receptoras, caracterizado por ter cada unidade transmissora meios para aceitar dados digitais como ondas, meios para codificar em endereços as ondas dentro de numerosas ondas que ocorrem em tempos diferentes, estes últimos meios colocando as várias ondas em sequência de tempo previamente organizada, representando um receptor específico visado, meios para modular as várias ondas em diversas ondas portadoras de radiofrequência, meios para combinar as várias frequências em um só canal de radiofrequência, para imprimir sobre uma antena, para irradiação como ondas eletromagnéticas, receptoras para separar as numerosas frequências em canais individuais, meios para retificar as ondas em cada canal, meios para retardar as ondas que ocorrem em primeiro lugar até todas as ondas coincidirem em tempo uma com as outras, meios para combinar as ondas resultantes em uma só onda, meios para transformar estas ondas em voltagens elétricas, representando as das conchilhas de entrada e saída, por meio da saída do receptor.

14. Sistema radiotelefônico duplex de comunicação discreta, segundo o ponto 4, utilizando codificação de tempo e frequência, compreendendo numerosas unidades transmissoras e receptoras caracterizado por ter cada uma das unidades transmissoras meios para transformar informações auditivas em ondas moduladas em posição, meios para aceitar ondas de dados digitais, meios para codificar em endereços as duas espécies de ondas separadamente em grupos contendo numerosas ondas que ocorrerem em tempos diferentes, estes últimos meios colocando várias ondas em sequência de tempo previamente organizada representando um receptor específico visado, meios para modular as ondas em diversas frequências portadoras, meios para combinar as diversas frequências em um só canal de radiofrequência para imprimir sobre uma antena para irradiação como ondas eletromagnéticas, receptoras para separar as numerosas frequências em canais individuais, meios para retificar as ondas em cada canal, meios para retardar as ondas de cada grupo codificado até coincidirem em tempo umas com as outras, meios para retardar todas as ondas de informação auditiva de cada grupo codificando até coincidirem para produzir ondas moduladas por posição de onda, meios para transformar as ondas moduladas em voltagens elétricas, representando a entrada da informação auditiva ao transmissor, e meio para transformar as ondas de sinais de dados em voltagens elétricas representando a entrada de dados ao transmissor.

15. Sistema de comunicação discreta segundo o ponto 14, caracterizado por serem empregados diversos canais de dados para executar controle automático da energia de saída do transmissor e controle automático da força reduzindo a interferência ao sinal de outros transmissores para receptores no sistema.

16. Método de comunicação segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por usar modulação de posição de onda e codificação de endereços e por compreender as operações de produzir em um transmissor ondas moduladas, criar ondas adicionais tendo definido retardamento de tempo relativo em relação às ondas adicionais ocorrendo em canais diversos, modular separadamente diversos canais de radiofrequência com ondas adicionais.

de saída dos referidos canais modulados de radiofrequência em um só canal comum, transmitir este canal a um receptor selecionado entre numerosos receptores semelhantes providos de meios para receber a faixa comum de frequências, separar as diversas frequências da faixa, tais como existiam no transmissor antes da combinação, retificando separadamente a energia das diversas frequências, retardando as ondas retificadas, resultantes e combinando as mesmas em uma cancela AND, para produzir ondas moduladas por posição, e extrair delas a informação sem ter de recorrer a uma referência transmitida.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 2 de maio de 1961 sob o número 107.194.

TERMO Nº 138.692 DE 3 DE MAIO DE 1962

(Privilegio de Invenção) «Registros de Diafragma» — Casa Falchi S. A. Indústrias e Comércio e Johannes Michael Deckers, São Paulo.

Pontos Característicos

1. Registro de diafragma, caracterizado por apresentar condutos de entrada e saída cujas extremidades envolvem ou são envolvidas por um anel móvel, sendo o conjunto provido de um ou mais peças cilíndricas flexíveis, dobradas ou não, fixadas por uma das extremidades no anel citado em 1 e pela outra, nas extremidades dos mencionados condutos.

2. Registro de diafragma, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.698 DE 3 DE MAIO DE 1962

Siemens — Schuckertwerke Ayttinggesellschaft — Pontos Característicos de: «Mancal de Pé com Segmentos» — Alemanha. (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1. Mancal de pé com segmentos, próprio, em particular, para grandes máquinas elétricas montadas em posição vertical, e cujo corpo de sustentação repousa sobre grande número de diversos segmentos, montados preferentemente de maneira elástica, caracterizado pelo fato de que o corpo de sustentação repousa, com o seu anel de pé, sobre dois anéis de sustentação concêntricos, cada um formado por grande número de segmentos montados preferentemente de maneira elástica, e, ainda, pelo fato de que grupos de segmentos radialmente justapostos são sustentados por uma viga disposta de maneira basculante.

2. Mancal de pé com segmentos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a viga basculante repousa sobre a estrêla de sustentação através de uma superfície de apoio cilíndrica ou esférica.

3. Mancal de pé com segmentos, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado por uma situação da linha de apoio ou do ponto de apoio, respectivamente, da viga basculante, que garante uma uniforme solicitação específica média dos segmentos sustentados por uma viga.

4. Mancal de pé com segmentos, de acordo com o ponto 1, caracterizado por uma subdivisão radial das superfícies de rolamento do anel de pé.

5. Mancal de pé com segmentos, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que as superfícies de rolamento do anel, correspondentes aos dois anéis de sustentação, apresentam alturas axiais diferentes.

6. Mancal de pé com segmentos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que por cada viga basculante são sustentados mais de dois segmentos.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 25 de maio de 1961, sob o nº 874.103 XII-47h.

TERMO Nº 138.881

de 8 de maio de 1962

Bochumer Verein Für Gusstahlfabrikation Aktiengesellschaft, (Alemanha).

Pontos Característicos de: «Dispositivo para Brocar Conchilhas de Acarrias». (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1 — Dispositivo para brocar conchilhas de acarrias, caracterizado pelo fato de que um porta-aço, radialmente deslocável em um fuso de brocar, é acionado por um excêntrico curvilíneo, giravelmente montado no dito fuso e cujo número de rotações (em relação ao fuso de brocar) é um múltiplo, correspondente ao número de vértices do perfil da conchilha, do número de rotações do dito fuso.

2 — Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o excêntrico curvilíneo se acha montado sobre um eixo coaxial ao fuso de brocar e acionado a partir do dito fuso por meio de uma engrenagem intermediária.

3 — Dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a engrenagem intermediária consiste em um mecanismo planetário, cuja travessa se acha fixada na extremidade traseira do fuso de brocar.

4 — Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que um cabeçote do fuso de brocar, que leva o porta-aço e o excêntrico curvilíneo, se acha fixado, de maneira desmontável, no restante comprimento do fuso de brocar de tal maneira que o excêntrico curvilíneo possa ser trocado com facilidade.

5 — Dispositivo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a fixação é executada por meio de flanges, e, ainda, pelo fato de que a parte que apoia o excêntrico curvilíneo, é representada por um flange intermediário, substituível juntamente com o excêntrico curvilíneo.

6 — Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que pelo excêntrico curvilíneo ou pelo eixo deste é acionada uma engrenagem, própria para movimentar um fuso arrastado que aumenta ou diminui gradativamente o comprimento do porta-aço no correr do avanço deste.

7 — Dispositivo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o centro do excêntrico curvilíneo possui um pino de arrasto, que, em cada revolução do dito excêntrico, se introduz em uma roda estrelada da engrenagem que altera o comprimento do porta-aço.

8 — Dispositivo, de acordo com os pontos 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que a engrenagem cônica possui um par de rodas de mudança, de velocidade acessível após a remoção do elemento que apoia o excêntrico curvilíneo.

9 — Dispositivo, de acordo com os pontos 6 a 8, caracterizado pelo fato de que quando não estiver engrenada.

COOPERATIVISMO

LEIS E REGULAMENTOS

DIVULGAÇÃO Nº 1010

Preço: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Endereço de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na sede do DIN

do o pino de arrasto, a engrenagem pônica pode ser acionada manualmente a partir de fora.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de maio de 1961, sob o nº B. 62.473 II-49.

Térmo Nº 138.944 de 10 de maio de 1962.

Nome: Wegematic Corporation.

Local: Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamento em Monotrilhos".

(Privilégio de Invenção).

PONTOS CARACTERISTICOS

1. Um veículo suportado em um monotrilho caracterizado por um corpo de veículo caracterizado por consistir em um par de conjuntos de rodas, cada qual compreendendo uma armadura de conjunto de rodas, um eixo de transporte de carga singelo, um conjunto de roda suportado no dito eixo e adaptado para correr ao longo do dito monotrilho, arranjos suspendendo por mola o dito eixo e dita armadura, e arranjo suportado pivotalmente os extremos postos do dito corpo de veículo nas respectivas armações de conjunto de rodas.

2. O veículo definido no ponto 1, caracterizado porque o dito arranjo de suspensão compreende um ligamento em paralelogramo interligando a dita armação de eixo e conjunto de rodas e arranjo de mola operativamente interposto entre o dito eixo e dita armação de conjunto de roda biasando resultantemente a dita armação para cima com respeito ao dito eixo.

3. O veículo definido no ponto 2, caracterizado porque os eixos de pivô dos ligamentos do dito ligamento se estendem paralelos ao topo do monotrilho.

4. O veículo definido no ponto 3, caracterizado porque os ditos eixos de pivô se estendem normais ao eixo de rotação do dito conjunto de rodas sobre o dito eixo.

5. O veículo definido no ponto 2, caracterizado porque o dito arranjo de mola e interposto operativamente entre a dita armadura e uma das ligações do dito ligamento.

6. A combinação definida no ponto 1, caracterizada porque o dito conjunto de roda compreende um cubo e uma roda equipada com pneumático fixa no dito cubo.

7. A combinação definida no ponto 6, caracterizada porque o pneumático do dito conjunto de roda tem flexibilidade axial suficiente para permitir deslocamento axial do dito cubo em relação ao entalhe dos ditos pneumáticos para permitir às ditas rodas circular curvas no monotrilho de um raio na ordem de 186 metros ou mais sem derrapagem lateral produtora de desgaste material das ditas nervuras de pneumático com respeito às superfícies de suporte do monotrilho.

8. O veículo definido no ponto 1, caracterizado porque o dito corpo de veículo tem uma estrutura de piso plano que se estende de extremo a extremo do mesmo, o dito piso sendo interrompido apenas pelos alojamentos das rodas que se projetam acima do seu nível em cada extremo da dita estrutura de piso e incluindo as rodas dos ditos conjuntos de rodas.

9. O veículo definido no ponto 8, caracterizado porque um par de assentos de passageiros é montado em relação de costa com costa sobre cada um dos ditos alojamentos de rodas e defrontando os lados opostos do dito corpo de veículo e as porções do dito piso intermediárias aos assentos e os lados adjacentes formam passagens que permitem passagem entre os veículos acoplados.

10. O veículo definido no ponto 1, caracterizado porque a dita armação do conjunto de rodas tem uma abertura central através do mesmo e no qual o dito conjunto de rodas está disposto no interior da dita abertura.

11. O veículo definido no ponto 1, caracterizado porque placas de desgaste cooperantes são providas sobre a base do dito corpo e os topos de cada uma das armações de conjuntos de rodas para definir o trajeto de rotação do dito corpo com respeito às ditas armações de conjuntos de rodas.

12. O veículo definido no ponto 1, caracterizado porque a dita armação tem pernas dependentes nos lados opostos do monotrilho e no qual um par de rodas trazeiras e dianteiras de guia engajando os lados do monotrilho é suspenso em alinhamento vertical sobre cada uma das pernas dependentes e biasado para engajamento com as superfícies laterais de guia sobre o monotrilho para dirigir o conjunto associado de rodas.

13. Um veículo suportado em um monotrilho, caracterizado por compreender um corpo de veículo, um par de conjunto de rodas suportado num monotrilho de eixo singelo, arranjo suspendendo o dito corpo em seus extremos, e conjuntos de rodas, os ditos conjuntos de rodas cada qual incorporando um eixo e um conjunto de roda dupla suportado no dito eixo, o dito conjunto de roda dupla incorporando um par de rodas coaxiais equipadas com pneumáticos, os pneumáticos das ditas rodas tendo flexibilidade axial suficiente para permitir deslocamento axial do dito eixo em relação aos entalhes dos ditos pneumáticos para permitir às ditas rodas circular curvas no monotrilho da ordem de 186 metros sem deslize lateral produtor de desgaste material dos ditos entalhes do pneumático com respeito à superfície de suporte do monotrilho.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1962.

TÉRMO Nº 139.054

De 12 de maio de 1962

Requerente: Yawata Iron & Steel Co. Ltd. (Japão).

Título: Processo e aparelho para laminar vigas com flanges de grande largura.

(Privilégio de Invenção)

Pontos característicos

1. Processo e aparelho para laminar vigas com flanges de grande largura, caracterizado pelo fato de que, na laminação contínua, efetuada para disposição de um laminador universal de maneira que os eixos dos rolos verticais sejam situados no plano formado pelos eixos dos rolos horizontais superior e inferior, os rolos verticais do dito laminador são acionados, preparatoriamente, até moverem-se com uma velocidade que substancialmente corresponde à velocidade de laminação, antes de ter início a laminação.

2. Aparelho para laminar vigas com flanges de grande largura caracterizado pelo fato de que, em um aparelho para laminação contínua, tendo um laminador universal no qual os eixos dos rolos verticais

tuam-se no plano formado pelos eixos dos rolos horizontais superior e inferior, é feito um flange em cada lado da parte do corpo do rolo horizontal inferior, sendo provida uma parte de contato, de um material de borracha, no rolo vertical, cuja parte está em contato com a alçada parte de flange.

3. Aparelho para laminar vigas com flanges de grande largura, caracterizado pelo fato de que, em um aparelho para laminação contínua, tendo um laminador universal no qual os eixos verticais situam-se no plano formado pelos eixos dos rolos horizontais superior e inferior, são praticados, na caixa dos rolos verticais, furos para a passagem de água sob alta pressão, enquanto que, na superfície frontal do dito rolo vertical, são praticadas em número apropriado ranhuras para receberem a água sob alta pressão.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 15 de maio de 1961, sob nº 17.360.

TÉRMO Nº 140.286 de 20 de junho de 1962

Requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft — (Alemanha).

Ponto Característico: "Esquema de ligação para sistemas de transmissão telefônica "Multiplex Temporizado".

(Privilégio de Invenção)

Pontos Característicos

1 — Esquema de ligação, através do qual é realizado o intercâmbio telefônico de vários sistemas de transmissão multiplex temporizado, cada um dos quais apresenta uma linha multiplex de conversação comum para tráfego a partir e a chegar, à qual são periodicamente ligados, por impulsos, os assinantes do respectivo sistema transmissor multiplex temporizado com o auxílio de interruptores de conversação, caracterizado pelo fato de que estes estão constituído em forma de um acoplador que apresenta, para cada par de combinação de linhas multiplex de conversação, um contato de ponto de acoplamento, para que possa ser executado, através destes contatos de pontos de acoplamento, o tráfego entre diversos sistemas transmissores multiplex temporizado, ou seja, mediante fechamento, por impulsos, do contato de ponto de acoplamento, ligado às respectivas linhas multiplex de conversação e de uma linha multiplex de sistemas transmissores multiplex temporizado especiais, que, em vez de assinantes, contém acumuladores de energia de conversação, que, em cada período podem ser ligados à sua linha multiplex, para que possa ser realizado também o tráfego dentro dos sistemas transmissores multiplex temporizado, de modo que, em todos estes casos de regime, no mesmo instante só precisará ser acionado um único interruptor de conversação, pois os acumuladores de energia de conversação transmitem de maneira conhecida, o lapso de tempo situado entre os instantes da manobra dos interruptores de conversação pertencentes aos assinantes a serem ligados, para fins de compensação da energia entre estes assinantes.

2 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento que pertencem a combinações de linhas multiplex de conversação e por

uma linha multiplex de outros sistemas transmissores multiplex temporizado, aos quais se acionam ligados, em lugar de assinantes, linhas que conduzem para outras estações para tráfego a partir e a chegar para cuja realização são fechados por impulsos, todos os contatos de pontos de acoplamento,

3 — Esquema de ligação, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os sistemas transmissores empregados apertam apenas um único acumulador rotativo, em que giram os endereços representados por sinais codificados de interruptores a serem fechados ou de interruptores de conversação, com ordens de comando para o fechamento dos mesmos.

4 — Esquema de ligação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, nos respectivos sistemas transmissores multiplex temporizado, são empregados, como acumuladores de energia de conversação, condensadores que permanecem sob a colaboração de bobinas e energia acumulada durante o período de fechamento dos respectivos interruptores de conversação, bem como dos respectivos contatos de pontos de acoplamento, contra a energia de conversação, acumulada em condensadores pertencentes a assinantes.

5 — Esquema de ligação, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que contatos de pontos de acoplamento, ligados à mesma linha multiplex de conversação, são acionados com o auxílio de sinais codificados que servem como endereços e giram periodicamente em um acumulador rotativo, sendo que são levados em consideração apenas uma só vez contatos de pontos de acoplamento que se acham ligados ao mesmo tempo a duas linhas multiplex de conversação.

6 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto cinco, caracterizado pelo fato de que não são acionados simultaneamente contatos de pontos de acoplamento, que se acham ligados à mesma linha multiplex de conversação.

7 — Esquema de ligação, de acordo com os pontos 2 a 6, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento, que pertencem a pares de combinação de linhas multiplex dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas, que conduzem a outras estações para tráfego a partir e a chegar, contatos esses através dos quais pode ser realizado o tráfego entre estes outros sistemas transmissores multiplex temporizado, e apresenta igualmente contatos de pontos de acoplamento pertencentes a pares de combinação por linhas multiplex, que consistem em uma linha multiplex de um tal outro sistema transmissor multiplex temporizado que contém linhas que conduzem a outras estações em vez de assinantes, e por uma linha multiplex de um dos outros temporizado, provido com acumuladores de energia de conversação em vez de assinantes, contatos esses, através dos quais pode ser realizado o tráfego dentro dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas que conduzem a outras estações para tráfego a partir e a chegar.

8 — Esquema de ligação, de acordo com os pontos 2 a 6, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento que se acham ligados, com uma das suas conexões, a uma linha multiplex especial e, com a outra conexão, a uma das linhas multiplex dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas que conduzem

para outras estações, através das quais pode ser realizado o tráfego entre esses demais sistemas transmissores multiplex temporizado, ou seja, mediante fechamento, por impulsos, de tais contatos de pontos de acoplamento, ligados a uma linha multiplex especial e às respectivas linhas multiplex dos demais sistemas, bem como apresenta contatos de pontos de acoplamento que pertencem a pares de combinação de linhas multiplex, ocupados por uma linha multiplex de um tal outro sistema transmissor multiplex temporizado com linhas que conduzem a outras estações, em vez de assinantes, e por uma linha multiplex de um dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com acumuladores de energia de conversação em vez de assinantes, através dos quais pode ser realizado o tráfego dentro dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas que conduzem para outras estações para tráfego a partir e a chegar.

9 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 1, ou 3 a 6, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento que se acham ligados, com uma das suas conexões individualmente a uma das linhas multiplex dos sistemas transmissores multiplex temporizado, e apresenta contatos de pontos de acoplamento, ligados com a outra conexão, em conjunto a uma linha multiplex especial, que se acham ligados, com uma das suas conexões, em conjunto a uma tal linha multiplex especial e, com a outra conexão, individualmente a uma das linhas multiplex dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado que, em vez de assinantes, possuem linhas que conduzem a outras estações ou instalações semelhantes para tráfego a partir e/ou a chegar, contatos esses, através dos quais pode ser realizado este tráfego mediante fechamento, por impulsos, dos contatos de pontos de acoplamento que estabelecem ligações entre as respectivas linhas multiplex.

10 -- Esquema de ligação, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento que pertencem a um par de combinação, composto por linhas multiplex dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas que conduzem a outras estações ou instalações semelhantes mediante ligação às respectivas linhas multiplex, de modo que, mediante fechamento, por impulsos, de um tal contato de ponto de acoplamento, ligado à respectiva linha multiplex, poderá ser realizado o intercâmbio entre estes demais sistemas transmissores multiplex temporizado.

11 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 9 ou 10, caracterizado pelo fato de que o acoplador apresenta adicionalmente contatos de pontos de acoplamento, que pertencem a pares de combinação, compostos por uma linha multiplex de um tal outro sistema transmissor multiplex temporizado com linhas que conduzem a outras estações ou instalações semelhantes, e por uma multiplex de um sistema transmissor multiplex temporizado especial com acumuladores de energia de conversação em lugar de assinantes, contatos esses, através dos quais pode ser executado o tráfego dentro dos demais sistemas transmissores multiplex temporizado com linhas que conduzem a outras estações ou instalações semelhantes.

12 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 7 a 11, caracterizado pelo fato de que os contatos de pontos de acoplamento, ligados à mesma linha multiplex, são aciona-

dos com o auxílio de sinais codificados que servem como endereços e circulam em um acumulador rotativo, sendo que contatos de pontos de acoplamento ligados ao mesmo tempo a duas linhas multiplex serão considerados apenas uma única vez.

13 -- Esquema de ligação, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que não são acionados simultaneamente diversos contatos de pontos de acoplamento que se acham ligados à mesma linha multiplex de um sistema transmissor multiplex temporizado.

14 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 8 a 11, e 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que diversos contatos de pontos de acoplamento, ligados à mesma linha multiplex especial, só são fechados ao mesmo tempo, quando pertencerem à mesma ligação telefônica.

15 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 7, e 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que vários acumuladores rotativos são reunidos em um ou em vários acumuladores rotativos comuns.

16 -- Esquema de ligação, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que acumuladores rotativos são reunidos com um acumulador rotativo de um dos sistemas transmissores empregados, em forma de um acumulador rotativo comum.

17 -- Esquema de ligação, de acordo com os pontos 9 e 12, caracterizado pelo fato de que os contatos de pontos de acoplamento, ligados à mesma linha multiplex especial e a diversas linhas multiplex de sistema multiplex temporizado, são acionados com o auxílio de sinais codificados que servem como endereços e circulam periodicamente em um acumulador rotativo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade

Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de junho de 1961, 16 de novembro de 1951, 2 de abril de 1950 e 2 de abril de 1952.

Térmo Nº 140.355

de 26 de junho de 1962

Requerente: The National Cash Register Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título da Invenção: Circuitos de Detecção de Informação de Sinal.

— Privilégio de Invenção —

Pontos Característicos.

1. Um processo de detecção de sinais de informação codificados em um sinal elétrico, caracterizado pelas fases de automaticamente amputar-se dito sinal elétrico de um valor baseado em uma porcentagem predeterminada da amplitude do sinal de informação mais recente que aparece no referido sinal elétrico e de extrair-se ditos sinais de informação do sinal amputado.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de referido valor de amputação ser determinado ensaiando-se dito sinal elétrico em um período no qual dito sinal de informação espaçado se acha em um máximo para proporcionar um nível e amputação e pelo fato dos referidos sinais de informação serem extraídos do sinal amputado pela diferenciação do sinal elétrico amputado e pela formação de impulsos descritos em resposta a características predeterminadas do sinal diferenciado.

3. O circuito de detecção para por em prática o processo de acordo com o ponto 1, no qual ficam previstos dispositivos de produção de sinais ca-

pazes de derivar um sinal elétrico possuindo sinais de informação inclusos, caracterizado por um dispositivo de amputação capaz de amputar automaticamente dito sinal elétrico de um valor baseado em uma porcentagem predeterminada amplitude do sinal de informação mais recente que aparece no referido sinal elétrico e por um dispositivo de extração para extrair ditos sinais de informação do sinal amputado.

4. Um circuito de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ficar previsto um dispositivo ensaiador de sinal capaz de deitar a amplitude máxima de cada sinal de informação e capaz de produzir um nível de amputação igual a uma porcentagem predeterminada da amplitude máxima do sinal de informação mais recente, sendo dito nível de amputação alimentado ao referido dispositivo de amputação; e sendo dito dispositivo de extração capaz de produzir impulsos de saída discretos em resposta aos referidos sinais de informação, sendo cada impulso de saída iniciado substancialmente no ponto máximo de cada sinal de informação; e pelo fato de existir um dispositivo de realimentação capaz de alimentar ditos impulsos de saída ao referido dispositivo ensaiador de sinal e sendo este último construído a dispo para testar dito sinal elétrico que lhe é aplicado em períodos determinados pelos referidos sinais de saída.

5. Um circuito de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizado pelo fato de ficar previsto um outro dispositivo de amputação capaz de automaticamente efetuar uma primeira amputação do referido sinal elétrico de um valor baseado em uma porcentagem predeterminada aos níveis de amplitude pico-a-pico instantânea do referido sinal elétrico, excluindo a amplitude dos referidos sinais de informação e efetuando dito primeiro dispositivo de amputação uma segunda amputação do sinal elétrico obtido após a primeira amputação.

6. Um circuito de acordo com qualquer dos pontos 3 a 5, caracterizado pelo fato do referido circuito de detecção ser capaz de captar sinais de informação em uma série de sinais elétricos de um valor baseado em uma porcentagem predeterminada da amplitude máxima do sinal de informação mais recente que aparece em qualquer dos referidos diversos sinais elétricos.

7. Um circuito de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de ficar previsto um dispositivo de controle de ganho capaz de trazer cada um dos referidos sinais elétricos até aproximadamente a mesma amplitude média de pico-a-pico.

8. Um circuito de acordo com qualquer dos pontos 3 a 7, caracterizado pelo fato de ficar previsto um dispositivo de controle de ganho capaz de trazer cada um dos referidos sinais elétricos até aproximadamente a mesma amplitude média de pico-a-pico.

9. Um circuito de acordo com qualquer dos pontos 3 a 7, caracterizado pelo fato de ficar previsto um dispositivo diferenciador capaz de diferenciar o sinal elétrico amputado, formando dito dispositivo de extração impulsos discretos em resposta a cruzamento pelo O do sinal elétrico amputado diferenciado quando a forma de onda na vizinhança de um cruzamento pelo O possui características predeterminadas.

10. Um circuito de acordo com qualquer dos pontos 3 a 8, caracterizado pelo fato do referido sinal elétrico ser produzido por um dispositivo de rastreamento de um sistema de informação e pelo fato de os referidos sinais de informação encerrarem um espaço de

CONSTITUIÇÃO

DO

ESTADO DA GUANABARA

COM A

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1

Divulgação nº 843 (3ª edição)

PREÇO: NC: \$ 0,27

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 6

Atacada: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na rede de D. I. N.

caracteres correspondendo a partes exploradas dos caracteres.

10. Um circuito de acordo com o ponto 4 ou qualquer dos pontos 5 a 9, anexos do ponto 4, caracterizado pelo fato de os referidos níveis de amplitude pico-a-pico ao referido sinal elétrico, excluindo a amplitude dos referidos sinais de informação compreender, nível preto e branco do referido sinal elétrico.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 31 de julho de 1961, sob número 123.003.

Rio de Janeiro,

TERMO N.º 140.461

De 28 de junho de 1962

Requerente: Canadian General Electric Company Limited (Canadá).

Título: Aperfeiçoamento em interruptor elétrico. — Privilégio de invenção.

1 — Um aperfeiçoamento em um interruptor elétrico caracterizado por compreender uma tampa isolante rebatida tendo uma parede frontal, paredes laterais, paredes terminais, uma tampa aberta, um orifício em dita parede frontal para receber a parte manipulada de um membro disparador montado articuladamente dentro de dita tampa, pelo modo de: recesso; de um uma das ditas paredes laterais estendidas de sua borda traseira para acomodar terminais condutores, membros de contato afixados a ditas terminais e capazes de atuação por dito disparador; meios de molejo colocado dentro de dita tampa e cooperando com ditas disparador de modo a pressionar dito disparador para uma posição "ligado" ou "desligado", uma placa isolante para fechar e traseira aberta de dita tampa, e uma placa suporte em forma de U presa contra dita placa isolante as paredes terminais de dita tampa.

2 — Um aperfeiçoamento no interruptor elétrico conforme definido no ponto 1 caracterizado pelo fato de que o membro de contato de um dos terminais é localizado diretamente no terminal de modo a formar uma grande superfície de resfriamento.

3 — Um aperfeiçoamento em interruptor elétrico definido no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o disparador atua dito membro de contato aplicando uma força que tem um componente projetado perpendicularmente ao plano das superfícies de contato e um componente estendido paralelo ao mesmo de modo a proveer uma ação de esfregamento sobre as superfícies de contato.

4 — Um aperfeiçoamento em interruptor elétrico conforme definido no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro disparador é montado de modo articulado por meio de espigões projetados transversalmente, os quais são localizados em mancais ou apoios abertos providos em paredes opostas dentro de dita tampa rebatida, e presos em um lado por dito membro pressionador e no outro lado por um de ditas terminais condutores.

5 — Um aperfeiçoamento em interruptor elétrico conforme definido no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as pernas de dita placa suporte em forma de U estendem-se através de recessos providos por projeção em cada parede terminal de dita tampa pelo fato de que são formadas ranhuras rebatidas nas paredes interna de ditas projeções que têm uma ligeira inclinação e sua mais profunda adjacente à parede dianteira de dita tampa para dentro da qual ditas pernas podem ser expandidas por meio

de lâmina inserida à força em ranhuras providas em ditas pernas.

Finalmente, a reivindicação reivindica os favores da Convenção Internacional visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes do Dominio do Canadá, em 9 de agosto de 1961.

TERMO N.º 140.549
Depositado em 3 de julho de 1962

Requerente: Luigi Papa (São Paulo).

Pontos característicos de: "Seletores de movimentos lineares" (Privilégio de Invenção).

1 — "Seletores de movimentos lineares", caracterizado por um elemento ativo (E), suportado por uma haste (A), que corre sobre rolos (R) aos quais é mantida em leve contato por meio de um rolê de pressão (P); e por este elemento ativo (E) ser comandado por um setor (S), que por um pino translada um cabo (C) esticado em ciclo fechado sobre polias (N); e mais ainda por um setor dentado (D), preso ao eixo (X) do setor (S), com raio maior que o desse, sendo estabilizado em diversas posições assumidas, por meio de uma mola (F) que aciona um pino, o qual encaixa-se nos dentes do motor (D); e finalmente por um braço (G), fixo ao eixo (X), dos motores, pelo qual aciona-se o conjunto tendo o referido eixo (X) outro braço (B), que aciona um mostrador (Z) sobre um mostrador (M).

2 — "Seletores de movimentos lineares", como no ponto 1, caracterizado por poder colocar-se uma pequena mola (m) de tração em série com e ciclo do cabo (C), tendo tensão maior que a força necessária para movimentar a haste (A).

3 — "Seletores de movimentos lineares", como no ponto 1, caracterizado por poder, em lugar dos rolos (R) e do rolê (F), colocar-se guias para a haste (A) deslizar.

4 — "Seletores de movimentos lineares", como nos pontos 1, 2 e 3, caracterizado por as polias (N) poderem ser inclinadas em relação ao plano dos setores (D) e (S), continuando o cabo (C) com seus trechos retilíneos paralelos à direção de deslocamento da haste (A).

5 — "Seletores de movimentos lineares", como nos pontos 1, 2 e 3 e 4, caracterizado por o mostrador (Z) poder ser corrido e guiado por um ou mais cabos (L) fechados em ciclo sobre roldanas, sobre um mostrador (M) cuja superfície superior é plana ou curva.

6 — "Seletores de movimentos lineares", como nos pontos 1 e 5, caracterizado por o mostrador (Z) poder ser duplo, e em forma de duas letras "U", deitadas e encostadas entre si pelas suas bases, estando uma deslocada da outra de meia largura, e sendo que o mostrador será visível entre as pernas de cada "U", ora de um lado, ora de outro, sendo que, quando um lado é visível, as pernas do "U" oposto encobrem parcialmente as leituras adjacentes, que estão alinhadas horizontalmente.

7 — "Seletores de movimentos lineares", como nos pontos 1 e 5, caracterizado por o mostrador (Z) poder ser duplo, e em forma de uma letra "H", cujas pernas, horizontais, permitem as leituras do mostrador (M) entre elas, estando as leituras deslocadas de um lado em relação ao outro, de meio espaço, sendo que quando a leitura de um lado é vertical, as leituras adjacentes do lado oposto ficam parcialmente encobertas.

8 — "Seletores de movimentos lineares", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO N. 140.846
De 9 de julho de 1962

Requerente: Gebrüder Sulzer Aktiengesellschaft (em francês: Sulzer Frères Société Anonyme) — (Suíça).

Pontos característicos de «Emboio de Trabalho para um Motor» — (Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1. — Emboio de trabalho para um motor, em particular, emboio para um motor Diesel de grandes dimensões, caracterizado pelo fato de que a superfície cilíndrica do emboio é tornada áspera e provida com uma áspera camada metálica para o período de experimentação da máquina.

2. — Emboio de trabalho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a superfície de deslizamento do emboio é tornada áspera com o auxílio de jatos de areia.

3. — Emboio de trabalho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada de experimentação consiste em cobre.

4. — Emboio de trabalho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada metálica de experimentação é aplicada por processo a pistola.

TERMO N. 140.875
De 10 de julho de 1962

Requerente: Toledo Scale Corporation, U.S.A.

Pontos característicos de: «Contador» (Privilégio de invenção).

Pontos característicos

1. — Contador a duas velocidades, caracterizado por compreender, em combinação: uma pluralidade de rodas porta-algarismos em montagem rotatória; um meio de entrada para rotar uma primeira dessas rodas; meios para acionar o restante das rodas com primeiras velocidades relativamente à velocidade da primeira roda, provendo assim funcionamento em baixa velocidade, e meios para acionar o restante das rodas com segundas velocidades relativamente à velocidade da primeira roda, provendo assim funcionamento em alta velocidade.

2. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que: as rodas porta-algarismos vão dispostas na ordem crescente; o meio de entrada imprime a rotação à roda da ordem mais baixa; o meio, destinado a acionar o restante das rodas com primeiras velocidades, provendo funcionamento em baixa velocidade, inclui meios para efetuar o transporte transferidor, entre as rodas, e o meio para acionar o restante das rodas com segundas velocidades, provendo funcionamento em alta velocidade, inclui um meio, seletivamente operável, para rotar a roda da ordem seguinte à ordem mais baixa com a mesma velocidade e na mesma direção como a roda da ordem mais baixa, de sorte que o transporte transferidor deixa de ser efetuado entre as rodas das duas ordens mais baixas, durante o funcionamento em alta velocidade.

3. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio, seletivamente operável, inclui um meio de engrenagem, acionado pelo meio de entrada.

4. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o meio de engrenagem

aciona um manancial de voltagem ajustável, com uma velocidade que está de acordo com a velocidade sob a qual opera o contador.

5. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio seletivamente operável inclui um meio de engrenagem o qual compreende uma engrenagem que tem uma posição de partida, para rotar a roda da ordem seguinte à ordem mais baixa, com a mesma velocidade e na mesma direção como a roda da ordem mais baixa, bem como um meio de came, operativamente ligado ao dito meio de engrenagem, destinado a retornar a engrenagem à sua posição de partida, e a travá-la nessa posição, por ocasião da mudança do regime de alta para o regime de baixa velocidade.

6. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o meio para efetuar o transporte transferidor entre as rodas das duas ordens mais baixas, inclui: um primeiro engrenagem em montagem rotatória; uma segunda engrenagem; um pinhão transportador, ligado que a segunda engrenagem e o pinhão transportador rotem ambos unitariamente, sendo montados sobre a primeira engrenagem; e a uma terceira engrenagem na roda da ordem seguinte à ordem mais baixa, entrocada com a segunda engrenagem, sendo que a roda da ordem mais baixa transmite periodicamente ao pinhão transferidor, a fim de efetuar o transporte transferidor o durante o funcionamento em baixa velocidade, e com o meio seletivamente operável acionando a primeira engrenagem, e com ela a roda da ordem seguinte à ordem mais baixa, com a mesma velocidade e na mesma direção como a roda da ordem mais baixa, durante o funcionamento em alta velocidade.

7. — Contador a duas velocidades, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de serem providos meios para acionar no mínimo uma das rodas em caráter adicional, a fim de acrescentar uma segunda entrada, a ser aditivamente introduzida no contador.

8. — Contador a duas velocidades, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a segunda entrada é adicionada ao contador enquanto este estiver inativo ou em funcionamento.

9. — Contador a duas velocidades, substancialmente conforme descrito no relatório apenso e ilustrado nos desenhos anexos.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional é de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 13 de julho de 1961, sob o nº 123.683.

TERMO N.º 141.075
DE 17 de JULHO DE 1962

Requerente: Monsanto Company (U. S. N.).

Título: Um Dispositivo Ondulador. (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos.

1. — Um dispositivo ondulador dotado de uma engrenagem para ondular um filamento, caracterizado pelo fato de compreender um meio dotado de uma pluralidade de rasgos espaçados, uma pluralidade de dentes colocados nos rasgos e tendo nos seus lados opostos arestas estendidas e um par de placas extre-

mas fixadas ao meio e tendo flanges sobrepostas às orelhas, para reterem os dentes nos rasgos.

2. — Um aparelho para ondular um filamento, caracterizado pelo fato de compreender uma primeira engrenagem onduladora, uma segunda engrenagem onduladora excêntrica engrenada com a primeira engrenagem, tendo cada uma das ditas engrenagens dentes removíveis e meios para acionarem as engrenagens.

3. — Uma engrenagem onduladora, caracterizada pelo fato de compreender um meio dotado de uma pluralidade de rasgos radiais espaçados, uma pluralidade de dentes chatos colocados nos rasgos e dotados de extremidades côncavas, tendo cada um dos ditos dentes orelhas estendidas nos seus lados opostos e um par de placas extremas fixadas ao meio e engastando as orelhas para reterem os dentes nos rasgos.

4. — Um aparelho para ondular um filamento, caracterizado pelo fato de compreender um par de engrenagens onduladoras, sendo uma das ditas engrenagens uma pluralidade de dentes achatados espaçados, tendo a outra das ditas engrenagens do per uma pluralidade de dentes espaçados adaptados para engastarem os ditos dentes achatados com o fim de pegar o filamento entre eles e tendo uma das ditas engrenagens dentes aguçados colocados entre os de pegar o filamento entre eles e dentes pegadores de fio.

5. — Um aparelho para ondular um fio, caracterizado pelo fato de compreender uma primeira engrenagem dotada de uma pluralidade de dentes achatados fixados a ela em intervalos espaçados, tendo cada um dos ditos dentes achatados uma camada de material elástico fixada a ele, uma pluralidade de dentes de borda aguçada fixados removivelmente à primeira engrenagem em intervalos espaçados entre os dentes achatados, uma segunda engrenagem adaptada para cooperar com a primeira engrenagem e tendo a ela fixados removivelmente em intervalos espaçados dentes arredondados adaptados para engastarem as camadas elásticas nos dentes achatados para pegarem o fio entre eles, tendo também a dita segunda engrenagem uma pluralidade de dentes de borda aguçada fixados removivelmente a ela em intervalos espaçados entre os dentes arredondados e meios para acionarem as engrenagens.

6. — Um aparelho para ondular um filamento, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro meio dotado de uma pluralidade de rasgos radiais espaçados, uma pluralidade dos primeiros dentes de extensão uniforme colocados nos rasgos e tendo nas suas extremidades opostas orelhas estendidas, um par de primeiras placas extremas fixadas ao meio e tendo flanges sobrepostas às orelhas para reterem os dentes nos rasgos, um segundo meio separado do primeiro meio e tendo ali uma pluralidade de rasgos radiais espaçados, uma pluralidade de dentes colocados nos rasgos no segundo meio e tendo nos seus lados opostos orelhas estendidas e um segundo par de placas extremas fixadas ao segundo meio e tendo flanges sobrepostas às orelhas para reterem os ditos dentes nos ditos rasgos, sendo os ditos segundos dentes de extensões variáveis.

7. — Um aparelho para ondular um filamento, caracterizado pelo fato de compreender um par de meios, tendo cada um ditos meios uma pluralidade de rasgos espaçados, uma pluralidade de dentes achatados colocados em rasgos pré-determinados num dos meios e tendo nos seus lados orelhas estendidas, tendo cada um dos ditos dentes achatados, na

ma das suas extremidades uma camada de material elástico, uma pluralidade de dentes arredondados colocados em rasgos pré-determinados no outro meio e tendo nos seus lados orelhas estendidas, sendo os ditos dentes arredondados e achatados colocados de modo a engastarem uns nos outros para pegarem entre eles um fio quando os meios são rodados, meios para rodarem os meios, uma pluralidade de dentes aguçados cricados nos rasgos nos meios entre os dentes achatados num meio e os dentes arredondados no outro meio e tendo nas suas extremidades orelhas estendidas e uma pluralidade de placas extremas fixadas aos meios nos seus lados opostos e tendo flanges sobrepostas às orelhas estendidas nos dentes para manterem os ditos dentes nos ditos rasgos.

8. — Toda e qualquer característica nova e inventiva como descrita aqui.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a pluralidade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de julho de 1961, sob o nº 125.736.

TERMO Nº 142.716

Depositada em 5 de setembro de 1962

Requerente: Oreste Dalla Casa — (São Paulo).

Modelo de Utilidade

Pontos característicos de: "Original modelo de máquina furadeira".

Reivindicações

1 — "Original modelo de máquina furadeira", caracteriza-se por uma base e (1) aparafusada em mesa, e dita base prolonga-se para cima (2), verticalmente, em cujo topo há dupla ramificação, em cujo interior é passante eixo excêntrico (3), comandado por alavanca manual (4); no eixo excêntrico, vai ajustada buela (5), e nesta, através de articulação (6), comanda os movimentos do eixo (7) passante em sede (8), o dito eixo prolonga-se inferiormente, finalizando em punção (9), ladeado por extratores (10), montados em suporta-forma (12) da máquina; sob a punção, e um pouco distanciado deste, há encaixe (13).

2 — "Original modelo de máquina furadeira", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.696

De 4 de setembro de 1962

Requerente: Lápis Johann Faber Ltda. (São Paulo).

Pontos característicos de: "Bomba para caneta-tinteiro".

(Privilégio de Invenção)

Pontos característicos

1 — Bomba para caneta-tinteiro, caracterizada por se compor de um botão de acionamento com rosca de passo rápido, por dentro, e passo um furo cuja rosca combina com a muito menor ao contrário, por fora, rosca interna do botão, de material resistente, e um pistão de material mole, por exemplo polietileno, e ainda pelo fato de que o pistão e o furo são fixados imóvelmente em sentido contrário.

2 — Bomba segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o furo apresenta saliências e de que o pistão apresenta rasgos que recebem as ditas saliências.

TERMO N. 132.417

De 11 de setembro de 1961

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamento em Aparelho Protetor de Circuito Elétrico — Privilégio de Invenção.

1. Um aperfeiçoamento em aparelho protetor de circuito elétrico, compreendendo um disjuntor tendo um par de contatos de chave, cooperantes, relativamente móveis ligados em série com um elemento fusível, um meio de operação para abrir e fechar ditos contatos incluindo meios que forcem ditos contatos para a posição de circuito aberto e meios de travamento para prender os ditos contatos de chave na posição de caracterizado por compreender que dito meio de pressão e meios de disparo para soltar os ditos de travamento, caracterizando por compreender que dito meio de disparo inclui um membro de disparo móvel, um eletroímã incluindo uma bobina e tendo um armadura móvel para a posição atraida a fim de atuar dito membro de disparo para uma posição de disparo, um membro de bloqueio móvel forçado para uma posição para engajar e prender mecanicamente dita armadura na dita posição atraida, dita armadura incluindo um ressalto de travamento posicionado quando dita armadura se encontra na posição não atraida para engajar dito membro de bloqueio e reter-lo contra sua pressão em uma posição não bloqueada, meios de rearmamento e indicadores operáveis ligados a cada um dos ditos membros do bloqueio para fazer voltar os ditos membros de bloqueio individualmente, as suas posições não bloqueadas e meios reagentes à interrupção de circuito pelo elemento fusível em cada uma das ditas fases do circuito para energizar o respectivo dos ditos eletroímãs.

2. Um aperfeiçoamento em aparelho protetor de circuito elétrico, conforme descrito e reivindicado no ponto 1, compreendendo um disjuntor caracterizado por compreender um par de contatos de chave, cooperantes, relativamente móveis ligados em série com cada fase de um circuito multifásico.

3. Um aperfeiçoamento em aparelho protetor de circuito elétrico, conforme especificado nos pontos 1 e 2, supra, compreendendo um disjuntor dotado de um par de contatos fechados cooperan-

tes móveis entre si, ligados em série com um elemento fusível em cada fase de um circuito polifásico, um mecanismo de operação para simultaneamente abrir e fechar os ditos contatos de chave incluindo meios que forcem os ditos contatos de chave para a posição de circuito aberto, e meios de travamento para reter os ditos contatos na dita posição do circuito fechado em oposição aos ditos meios de pressão, caracterizado por compreender meios de disparo para soltar os ditos meios de travamento incluindo um membro móvel de disparo e um mecanismo de disparo associado a cada fase do dito circuito, compreendendo cada um dos ditos mecanismos de disparo um eletroímã incluindo uma bobina e tendo uma armadura móvel para uma posição não atraida a fim de atuar o membro de disparo para uma posição aberta, um membro de bloqueio móvel associado a cada uma das ditas armaduras, sendo cada um dos ditos membros de bloqueio forçados para uma posição a fim de alcançar e prender mecanicamente sua armadura associada na posição atraida, incluindo uma das ditas armaduras uma saliência de travamento localizada, quando a dita armadura se encontra na posição não atraida, de maneira a alcançar o membro de bloqueio associado e prendê-lo contra sua tendência, em uma posição não bloqueada, meios de rearmamento e indicadores separados operáveis ligados a cada um dos ditos membros do bloqueio para fazer voltar os ditos membros de bloqueio individualmente, as suas posições não bloqueadas e meios reagentes à interrupção de circuito pelo elemento fusível em cada uma das ditas fases do circuito para energizar o respectivo dos ditos eletroímãs.

4. Um aperfeiçoamento em aparelho protetor de circuito elétrico, conforme especificado nos pontos 1 a 3, supra, caracterizado por compreender que os eletroímãs ficam ligados para energização entre os terminais dos respectivos elementos fusíveis.

5. Um aperfeiçoamento em aparelho protetor de circuito elétrico, conforme especificado nos pontos 1 a 4, supra, compreendendo um disjuntor dotado de um par de contatos de chave cooperantes móveis entre si, ligados em série com um elemento fusível, um mecanismo de compreender meios que forcem os ditos contatos de chave, caracterizado por compreender meios que forcem os ditos contatos para a oposição de circuito aberto e meios que de travamento incluindo um membro móvel de disparo, um eletroímã incluindo uma bobina e tendo uma armadura forçada para uma posição não atraida, um membro móvel de bloqueio forçado para contato de travamento com a dita armadura na posição não atraida e liberável por movimento da dita armadura para a dita posição não atraida a fim de movimentar-se para contato de bloqueio com a dita armadura e impedir movimento de retorno da dita armadura, meios operáveis em relação ao movimento da dita armadura para a posição atraida fim de atuar o dito membro de disparo para a posição aberta e meios reagentes à interrupção de circuito pelo dito elemento fusível para energizar o dito eletroímã a fim de atrair a dita armadura.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 26 de setembro de 1960, sob o número 58.813.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1961

SIMILARIDADE

Decreto n.º 61.574,
de 20 de outubro de 1967

Divulgação nº 1.048

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

de lâminas e navalhas, amônia perfumada, aparelhos para alisar cabelo, aparelhos para barber, aparelhos para cachear cabelo, aparelho para cortar cabelo, aparelhos para escovar cabelo, aparelhos para frizar cabelo, aparelhos para ondular cabelo, arminhos para pó de arroz, tomatisadores de perfume, bandolina, barba postiças (exceto carnavalescas), batom, bigodes, postiças, (exceto carnavalescas), borificadores de perfume, brihantina, cacheadores de cabelo, carmin, carminador de toucador, cera depilatória, cosméticos, crayon, para maquiagem, cremes para toucador, cremes para massagens, cremes para pele, cheiros, cílios postiços, corantes para cabelo, corantes para pele, cortadores de unha, cosméticos, cristais para banho, dentífricos, depilatórios, desodorantes, solventes para toucadores, elixir para pele, emulsões para toucador, esmaltes para unhas, essências perfumadas, extratos perfumados, escovas de toucador, para banho, escovas de toucador, para cabelos, escova de toucador para cílios, escovas de toucador para pestanas, escovas de toucador para sombrancelhas, escovas de toucador para roupa, escovas de toucador para unhas, estojos para barba, estojos de manicure, estojos para tratamento de unhas, éter perfumado, para toucador, extratos (perfume), ferros para frizar cabelo, fios para limpeza de dente, fivelas para cabelo, fixadores para cabelo, fixadores para bigodes, fixadores para cílios, fixadores para pestanas, lentes de toucador, fumigações aromáticas, ganchos para ondular cabelo, gelatina para toucador, geleias de toucador, geleias perfumadas, glicerina perfumada, glicogelatina para toucador, goma para cabelo, gommas para toucador, grampios para cabelo, isolantes perfumados, incenso, lâminas para barba, loção perfumada, lança-perfumes (exceto carnavalescas), lápis para barba, lápis para bigodes, lápis para cílios, lápis para maquiagem, lápis para lábios, lápis para pestanas, lápis para sobrancelhas, leites para embelezar a pele, líquidos para unhas, líquidos para uso toucador, fixas para unhas, loções para toucador, luvas para banhos, máquinas para alisar cabelo, máquinas para cachear cabelo, máquinas para cortar cabelo, máquinas para escovar cabelo, máquinas para secar cabelo, mucilagem para sombrancelhas, obreias perfumadas, óleos de babosa, óleos para banho de mar, óleos para cabelo, óleos para pele (não medicinal), óleos perfumados, onduladores de cabelo, papéis empondos, para toucador, papéis perfumados, pastas dentífricas, pastas para barbear, pastas para cabelo, pastilhas de cheiros, perfumes pentes, perfumes em geral, pestanas postiças, petróleo para toucador, pinças de toucador, pinças para pestanha, perucas, pinturas para ETAOI, pinças para unhas, pincéis para abrita, perucas, pinturas para cabelo, bigodes, barba e pestana para, pinturas para rosto, pó de arroz, polvilho de unhas, pomada não medicinal para cabelo, pomada não medicinal para a pele, pós para limpeza dos dentes, pós para polir unhas, pós para uso em toucador, pompons para pó de arroz, preparados para cabelo, produtos para maquiagem, sprays de toucador, pulverizadores de perfumes, rétes para cabelo, regeneradores não medicinais, de cabelo, removedores de cutícula, rouge, sabões dentífricos, sabões para barba, sabões perfumados, sabonetes não medicinais, saboneteira, sachets, sais perfumados, saquinhos de cheiro, secador de cabelo, shampoos, sombrancelhas postiças, tabletas para limpeza de unha, talco perfumados, tinturas para unhas, tijolos para unhas, tinturas para cabelo, tônicos capilares

não medicinais, ranças de cabelo, travessas para cabelo, unhas postiças, vaporizadores de pó de arroz, vaporizadores de perfume, vaporizadores de talco, vasos de toucador, vernizes para unhas, vinagres aromáticos

Nº 852.927

«Termogun»
Indústria Brasileira

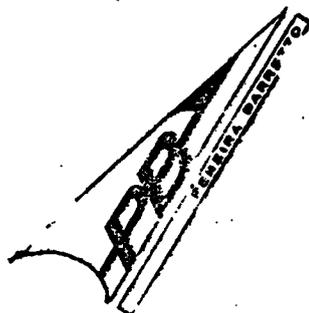
Requerente: Temporal S. A. Indústria de Isolantes Térmicos
Local: Guanabara
Classe: 31
Artigos: Material isolante e de vedação refratário, em líquido, massa e em pasta, para aplicação pneumática

N. 852.929

INDUR
Indústria Brasileira

Requerente — Adexim e Administração e Representações
Local — São Paulo
Classe — 1
Artigos — Lâminas sintéticas

N. 852.930



Requerente — Comercial Pereira Barreto S. A.
Local — São Paulo
Classe — 50

Artigos — Serviço de Lavagem, lubrificação, consertos, referomas, funilaria, reposição de peças e assistência técnica de veículos em geral. — Comércio e consórcio de veículos em geral

N. 852.931



Requerente — Laboratório de Idiomas Cyll Ltda.
Local — São Paulo
Classe — 50

Artigos — Instituto de ensino de idiomas em geral, cursos preparatórios para faculdades

N. 852.932

Varilamp
Indústria Brasileira

Requerente — Industrial Electric S. A.
Local — Guanabara
Classe — 8
Artigos — Variador de intensidade de corrente elétrica

N. 852.933

Industrial Electric S/A.

Requerente — Industrial Electric S. A.
Local — Guanabara
Nome da Empresa

N. 852.934

Frigorifico Socarne do Brasil

Requerente — Frigorifico Socarne do Brasil Ltda.
Local — Guanabara
Classe — 41
Títulos de Estabelecimento

N. 852.935

Café Pinguim
Indústria Brasileira

Requerente — Indústria e Comércio de Cafés Pinos Ltda.
Local — Bahia
Classe — 41

N. 852.936

Requerente — Indústria e Comércio de Cafés Pinos Ltda.
Local — Bahia
Classe — 41
Artigos — Café em grão, torrado e moído

N. 852.937

Die Fledermaus

Requerente — Levi de Oliveira Soares
Local — Guanabara
Classe — 50
Atividade — Conjunto Musical

N. 852.937

VEMOTAC

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente — Vemotac — Veículos, Móveis, Auto Peças e Acessórios S. A.
Local — Guanabara
Classe — 21
Aplicação — Veículos, Auto Peças e Acessórios

N. 852.938

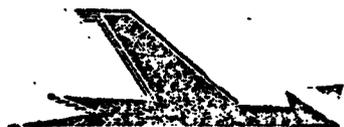
COMEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente — Comex — Importação e Exportação Ltda.
Local — Guanabara
Classe — 50
Aplicação — Serviços

N. 852.939

SÃO MANOEL



Nome do requerente — Pedro Alves dos Reis & Ltda.
Local — Paraná
Classe — 50
Artigos — Transportes em geral, de cargas e encomendas

N. 852.940



Requerente — Indústria de Tintas Ancora Ltda.
Local — São Paulo
Classe — 1, 16 e 28
Sinal Propaganda

N. 852.941

SÃO MANOEL



Nome do requerente — Pedro Alves dos Reis & Cia. Ltda.
Local — Paraná
Classe — 16

Artigos — Massa fina (reboco) para revestimento de paredes, impermeabilizantes, cal, cimento, azulejos, ladrilhos, tijolos, tintas, vernizes, telhas, manilhas, pás, enxas d'água, fossas, canos, tacos, assoalhos e e-quadradas

N. 852.942

FRIGORIFICO TOURINHO LTDA

Requerente — Frigorifico Tourinho Limitada
Local — Guanabara
Nóde db(99)TU ETA—
Nome de Empresa
N. 852.943

FRIGORIFICO TOURINHO

Requerente — Frigorifico Tourinho Limitada
Local — Guanabara
Classe — 41
T. Estabelecimento
N. 852.944

TOURINHO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente — Frigorifico Tourinho Limitada
Local — Guanabara
Classe — 41
Artigos — Artigos da Classe
N. 852.945

Edificio Pioneiro

Requerente — Condomínio do Edifício Pioneiro
Local — GB
Classe — 33
Título
N. 852.946

GREEN-CARD

Requerente — Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos
Local — Guanabara
Classe — 38
Artigos — Na classe
Classe — 50
Artigos — Na classe
N. 852.947

YELLOW-CARD

Requerente — Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos
Local — Guanabara
Classe — 25
Artigos — Na classe
Classe — 38
Artigos — Na classe
Classe — 32
Artigos — Na classe
Classe — 59
Artigos — Na classe
Classe — 23
Artigos — Na classe
N. 852.949

RED-CARD

Requerente — Companhia Guanabara de Crédito, e Financiamento
Local — Guanabara
Classe — 38
Artigos — Na classe
Classe — 50
Artigos — Na classe

N. 852.948

CARTÃO AMARELO DE CRÉDITO

Requerente — Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos
Local — Guanabara
Classe — 38
Artigos — Na classe
Artigos 9 ETAOI ETAO—
Classe 50
Artigos — Na classe
N. 852.950

BRASIL — ANO 2000

Requerente — Artes Gráficas Gomes de Souza
Local — Guanabara
Artigos — Livros impressos, fascículos e revistas impressas
Classe — 32
N. 852.951

BLUE-CARD

Requerente — Companhia Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos
Local — Guanabara
Classe — 38
Artigos — Na classe
Classe — 50
Artigos — Na classe
N. 852.952

Viglutan G.B.

Requerente — Laboratórios Keto Wemaco S. A.
Local — São Paulo
Classe — 3
Artigos — Na classe
N. 852.953

Vivian

Confeções Vian S. A.
Classe — 36
Artigos — Artigos de vestuário em Geral
N. 852.954

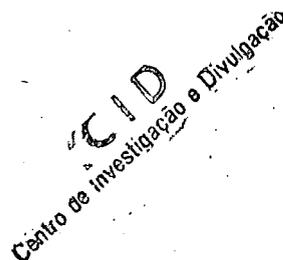


Requerente — Muniz, Gomes & Tabosa
Local — Paraíba
Classe — 42
Artigos — Aguardente de cana

N. 852.955



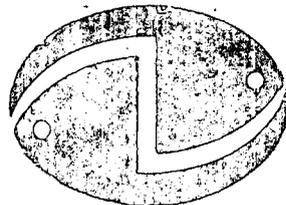
Requerente — Muniz, Gomes & Tabosa
Local — Paraíba
Artigos — Aguardente de cana
N. 852.956



Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil
São Paulo
Classe — 50
Atividades — Centro de estudos elevados, investigação e divulgação de dados culturais
N. 852.957

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BATATAIS

Requerente — Condomínio Edifício Batatais
Local — São Paulo
Classe — 33 — Título
N. 752.958

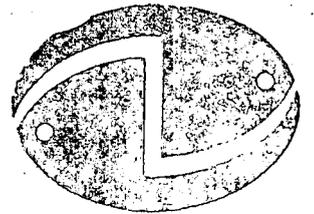


Requerente — Inape S. A. — Indústria Nacional de Pesca
Local — São Paulo
Classe — 33
Insignia Comercial
N. 852.961

Planejamento e Engenharia S/A.

Requerente — Planejamento e Engenharia S. A.
Local — Guanabara
Nome Comercial

N. 852.959



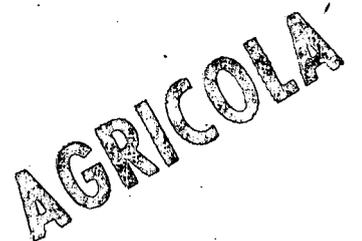
Requerente — Inape S. A. — Indústria Nacional de Pesca
Local — São Paulo
Classe — Classe 2
Artigos — Na Classe
Classe 3
Classe 4
Classe 18
Classe 19
Classe 21
Classe 41
Classe 49
Classe 50
Artigos nas Classes
N. 852.960

SOM 7

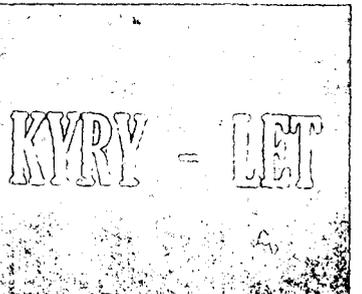
Requerente — Humberto Jorge da Miranda
Local — Guanabara
Classe — 50
Atividade — Conjunto musical
N. 852.962

FOCAL

Requerente — Compagnie Française Telma
Local — Paris (Seine) França
Classe — 21
Artigos — Freios e Desaceleradores, Notadamente Freios e Desaceleradores Hidrodinâmicos e Freios e Desaceleradores por Corrente de Foucault, para Veículos
N. 852.963



Requerente — Standard Oil Company
Local — Nova York, estado de Nova York, Estados Unidos da América
Classe — 32
Artigos — Impressos e Publicações
TERMS DEPOSITADOS
Em 17 de junho de 1968
N. 852.965



Requ : Luis C. Linhares
Local: Goiás
Classe 36
Artigos: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

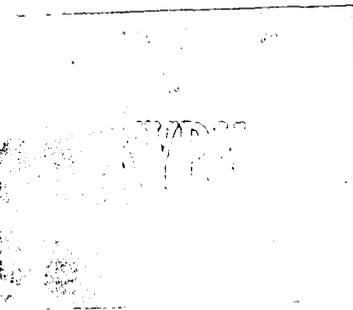
N. 852.964

SPACEMEN'S

Requerente — Mineu Corrêa
Local — Guanabara
Classe — 8, 32 e 53

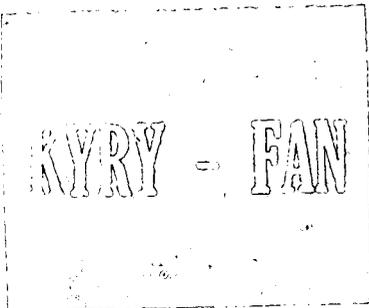
Artigos — Discos automáticos, discos fonografados, discos gravados, artigos impressos, Albums impressos, Cênicas impressas, Histórias impressas, Jornais, Livros, Músicas Impressas, Fotos cinematográficas, teatrais, peças impressas, programas de circo, programa de rádio, propaganda impressa escrita, prospectos impressos escritos, revistas impressas, roteiros impressos de filmes, scripts de cinema, teatro, televisão. — Serviços

Nº 852.966



Requerente: Luis C. Linhares
Local: Goiás
Classe 36
Artigos: Sandália

Nº 852.2987



Requerente: Luis C. Linhares
Local: Goiás
Classe 36
Artigos: Sandália

Nº 852.968

CAFE

BOGOSTOSIO

Requerente: Paulo Grossi & Cia. Limitada
Local: Paraná
Classe: 41

Artigos: Café em grão torrado e moído

Nº 852.959

MARBONO " Ind. Brasileira

Requerente: Construções Navais Marbono Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 21

Artigos: Barcos de qualquer material e suas partes integrantes

Nº 852.970

" SOLEMAR " Ind. Brasileira

Requerente: Construções Navais Marbono Limitada
Local: São Paulo
Classe: 21

Artigos: Barcos de madeiras, plásticos, metálicos infláveis e suas partes integrantes

Nº 852.971

SOLEMAR IND. BRASILEIRA

Requerente: Construções Navais Marbono Limitada
Local: São Paulo
Classe: 49

Artigos: Artigos esportivos náuticos

Nº 852.972

MARBONO

IND. BRASILEIRA

Requerente: Marbono — Materiais de Construção, Administração, Comércio e Importação Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50

Genero de Atividade: Administração de bens termaplanagens, comércio e importação em geral

Nº 852.973

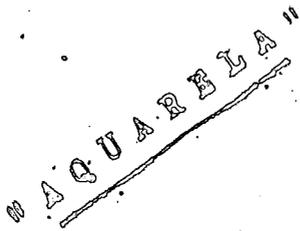
TUPI

IND. BRASILEIRA

Requerente: Comércio de Ferragens Tupi Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 11

Artigos: Ferragens e ferramentas, não incluídas em outras classes

Nº 852.974



Requerente: Tipografia Aquarela Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50

Genero de Atividade: Serviços de tipografia, gráfica, "off-sett" e litografia

Nº 852.975

CARMILETEX

IND. BRASILEIRA

Requerente: Confecções Carmiletex Limitada
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário

Nº 852.976

JAGUAPITA Ind. Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Doces Jaguapitã Ltda.
Local: Paraná
Classe: 41

Artigos: Doces de geleia, de amendoim, abóbora, leite e frutas

Nº 852.977

CARPI Ind. Brasileira

Requerente: Bar e Café Carpi Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Sanduíches, empadas, cozinhas

Nº 852.978

" W. K. " Ind. Brasileira

Requerente: "W. K." — Indústria de Móveis Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 40

Artigos: Porta-abajours sob forma de móveis, acolchoados para móveis almofadados para móveis, aparadores, armários sob forma de móveis incluídos para escritório, armários sob forma de móveis, berços, bentozes sob forma de móveis, buffets, cabides sob forma de móveis, assentos acolchoados, bancos sob forma de móveis, bancos comuns, bancos de igreja, bancos escolares, banquetas, divans, dormitórios, encostos, criivaninhas, espreguiçadeiras, cadeiras de todos os tipos, caixas sob forma de móveis, caixas de rádio ou televisão sob forma de móveis, camas de todos os tipos, camiseiros, cantoneiras, mesas-carrinhos, porta-chapéus sob forma de móveis, porta-quadros sob forma de móveis, porta-cinzeiros sob forma de móveis, colchões, colunas, cómodos, consolos, criado-mudo cristalinas, móveis de varandas, estantes, estofamentos para móveis, estrados de cama, faldistórios, gabinetes de copa e cozinha, guarda casacos, guarda-roupas, guarda-comidas, guarda-vestidos, mapotecas sob forma de móveis, meças (exceto para jogos), molduras grandes sob forma de móveis, mostruários sob forma de móveis, móveis de cozinha, móveis de jardim, móveis para consultórios, móveis para escritórios (exceto cofres e fichários), móveis para hospitais, móveis para igrejas, móveis de sajas de jantar e de visita, móveis quando móveis, penteadeiras, porta-sapatos sob forma de móveis, prateleiras formando móvel, pufes, sapateiras, sofás, sofás cama, poltronas, sumiers, roupeiros, traveseiros e vitrinas sob forma de móveis

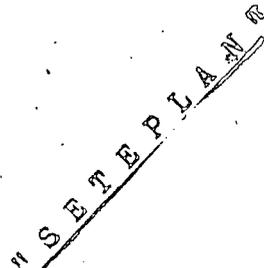
Nº 852.979

" SÃO DOMINGOS " Ind. Brasileira

Requerente: Casa São Domingos de Presentes Limitada
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Abajures, abajures-luzes, acendedorres, acumuladores, alto-falantes, antenas, rádios, televisores, refrigeradores, aspiradores de pó, liquidificadores, enceradeiras, bateadeiras de líquidos e massas de uso doméstico, ventiladores, aparelhos toca-discos, aquecedores, aparelhos de ar condicionado, balanças, balanças, bules elétricos, torneiras elétricas, campainhas elétricas, chuveiros elétricos, descascadores de uso doméstico, despertadores, discos gravados, discos sonoros, estabilizadores de voltagem, exaustores (exceto de máquinas), extintores de incêndio, ferros de passar e engomar, filmadoras, fornos, fogões, fornos, máquinas fotográficas, filmadoras, formas elétricas, garrafas térmicas, fios de aparelhos elétricos, gramofones, gramofones gravadores, lâmpadas, lanternas, lâmpadas, lustres, máquinas afiadoras de uso doméstico, máquinas cortadoras de uso doméstico, máquinas lavadoras de uso doméstico, máquinas moedoras de uso doméstico, máquinas picadoras de uso doméstico, máquinas lavadoras de uso doméstico, máquinas limpadoras de uso doméstico, amplificadores, painéis elétricos, painéis de plásticos, pilhas, pilhas, resistências, radiofonos, queimadores elétricos, soquetes, lâmpadas, tomadas, serveteiras, termômetros, toca-discos, torradeiras, vulvas, elétricas, transistores, aparelhos transmissores de som, aparelhos de ar refrigerados, aparelhos misturadores, relógios, e relógios em geral

Nº 852.980



Requerente: "Seteplan" — Serviços Técnicos Planejados Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Serviços técnicos de planejamento; estudos técnicos, orientação e planejamento; corretagens em geral; serviços de engenharia; assessoria; administração de bens móveis, imóveis e valores; imobiliária; transações de valores mobiliários e imobiliários; construções; propaganda e publicidade

Nº 852.981

CASA MARTINEA S. Paulo - Capital

Requerente: Melo Franco & Cia. Limitada
Local: São Paulo

Classe: 41
Título de Estabelecimento

Nº 852.982

PAULISTANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. S/C.

Requerente: Paulistana — Administração e Participações Ltda. S.C.
Local: São Paulo
Nome Comercial

Nº 852.983

**TRANSNOVA-
TRANSPORTES**

Paulistana — Administração e Participações Ltda. S. C.
Local: São Paulo

Classe: 50

Atividade: Administração de bens, negócios e interesses, seus ou de terceiros e participações em empreendimentos gerais

Nº 852.994

**CEMITERIO DO
MORUMBI**

Requerente: Paulistana — Administração e Participações Ltda. — S/C.
Local: S. Paulo
Classe: 33 — Título

Nº 852.985

*foto
milo
herold*

Requerente: João Guilherme Herold e Herbert Mielenhausen
Local: S. Paulo
Classe: 50
Atividades: Serviços fotográficos em geral

Nº 852.986

FANADO

Indústria Brasileira.

Requerente: Mecânica Altamira Ltda.

Estabelecida: S. Paulo
Classe: 21
Artigos: Na classe

Nº 852.987

PACIKA

Requerente: "Facika" — Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Estabelecido: S. Paulo.

Classe: 16

Artigos: construções, compra e venda de imóveis, cal, cimento, batentes, tijolos, telhas, lages, grades, concreto, janelas e esquadrias

Nº 852.988



Requerente: Virgo — Organização Contábil e Administração Comercial S/C.

Local: S. Paulo
Classes: 33 — 50 — Título

Nº 852.988



Requerente: Indústria Brasileira
Requerente: Marlindo Montesanti
Local: S. Paulo
Classe: 33 — Título

Nº 852.990

**"FOLETT"
Ind. Brasileira**

Requerente: Noblet Expansão Técnica de Importação e Exportação Ltda.

Local: S. Paulo
Classe: 50

Artigos: Importação e Exportação de Mercadorias em geral

Nº 852.991

**"DISTRIBUIDORA
DE RAÇÕES ITAPI-
RENSE"**

Requerente: Distribuidora de Rações Itapirense Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 41 — Título

Nº 852.992

**"RAINHA DO CAMPO
Ind. Brasileira**

Requerente: Eloir Nascimento
Local: S. Paulo
Classes: 32 — 48
Classes: 32
Artigos: Jornais e revistas

Classe: 38

Artigos: Cadernos escolares, caixas de papelão, agendas em branco, álbuns em branco, bobinas de papel, blocos para desenhar e escrever, envelopes, cartões comerciais e de visitas, folhas de papel ou papelão, folhas de celulose, folhas de índices, catálogos, papel almaço, papel de cartas, papel de sede, papel de celulose, ornamentos de papel, ou papelão, papel para qualquer fim, róis de papel, rótulos de papelão, papel para encadernação

Nº 852.993

**TRIBUNA AGRICOLA
Ind. Brasileira**

Requerente: Eloir Nascimento
Local: S. Paulo
Classes: 32 — 38
Classes: 32
Artigos: Jornais e revistas

Classe: 38

Artigos: Cadernos escolares, caixas de papelão, agendas em branco, álbuns em branco, bobinas de papel, blocos para desenhar e escrever, envelopes, cartões comerciais e de visitas, folhas de celulose, folhas de índices, catálogos, papel almaço, papel de carta, papel de seda, papel de celulose, ornamentos de papel ou papelão, papel para impressão, papelão para qualquer fim, rolos de papel, rótulos de papel, papel para encadernação

Nº 852.997

**PADARIA
SÃO JOSÉ**

Requerente: Padaria São José Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 41 — Título

Nº 852.994

**"MONTE BRANCO"
Ind. Brasileira**

Requerente: Rafil Amorim Lda
Local: S. Paulo
Classe: 37

Artigos: Acessórios para cama, acolchoados para cadeiras, cobertas para cama, cobertores, colchas, fronhas, guardanapos de qualquer tecido, guarnições para camas, guarnições para mesa, lençóis de qualquer tecido, mantas para cama, panos de prato e análogos, panos para cobrir ou enfeitar móveis, panos de toalhas de banho, toalhas de mesa, toalhas de rosto e toalhas para banquetes

Nº 852.995

**"PAMIG"
Ind. Brasileira**

Requerente: Pamig Importação Comércio Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 41

Artigos: Condimentos preparados para alimentação massas alimentícias de cereais, farinha de trigo, farinha de mandioca, milho, feijão, lentilhas, ervilhas, sardinhas em lata, azeite, óleos para a alimentação, azitonas, marmeladas, goiabadas, queijo, doce de leite, simples, cebola, alho, café, chá, amendoim, frutas cristalizadas e em caldas, presunto, rosbife, carnes conservadas

Nº 852.996

**"O BAÚ"
Ind. Brasileira**

Requerente: Churrascaria e Pizzaria "O Baú" Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 41

Artigos: Churrascos, pizzas, batatas fritas, maionezas, rizotos, pimentões e beringelas, recheadas, lasanhas, macarronadas, saladas, saladas diversas, bife a milaneza, bife a cavalo, bife a portuguesa, arroz de braga, feijoada, arroz, feijão, ravioli e gnocchi

Nº 852.998

**"AUTO POSTO
P.B.S."**

Requerente: Auto Posto P.B.S. Ltda.
Local: S. Paulo
Classes: 33 — 47 — Título

Nº 853.000

**"OFFSETPRINT"
Ind. Brasileira**

Requerente: Offsetprint Impressos Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 38

Artigos: Agendas em branco, álbum em branco, argolas de papel ou papelão, bobinas de papel, blocos para desenhar e escrever, brochuras não impressas, cadernos escolares, cartões comerciais e de visitas, envelopes, recibos, folhas de celulose, folhas de papel e papelão, papel almaço, papel de seda, ornamentos de papel, ou papelão, papel para impressos, papelão para qualquer fim, tubos de papel, talão de recibos

Nº 852.990

**"INTELLECTUAL"
Ind. Brasileira**

Requerente: Lanches Bar "Intellectual" Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 41

Artigos: Lanches de: Aliche, mortadela, paio, patês, copa, linguça, sal-sicha, queijo, mussarela, presunto, rosbife, chourico e churrascos

Nº 853.001

**"THALMA"
Ind. Brasileira**

Requerente: Indústria Mecânica Thalma Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 21

Artigos: Automóveis e suas partes integrantes auto-caminhões e suas partes integrantes, amortecedores de veículos, breques, calotas, câmaras de ar para veículos, carrocerias, carros motores, e suas partes integrantes, carros reboques e suas partes integrantes, direções de veículos, eixos de veículos, engates de veículos, alavanca de câmbio, áros de veículos, freios de veículos, molas, radiadores, selins e rodas de veículos

Nº 853.002

**"RETIFICA DE MO-
TORES TIGRE"**

Requerente: Retifica de Motores Tigre Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 33 — Título

Nº 853.003

**PRESENTES
RIO BRANCO**

Requerente: Presentes Rio Branco Ltda.
Local: S. Paulo
Classe: 36 — Título

Nº 853.004

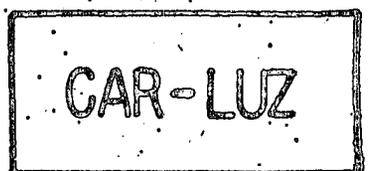
**"EDIFÍCIO JARDIM
DAS AGRÍCIAS"**

Requerente: Directa Imóveis Ltda.
Local: S.P.
Classe: 33.

Título

Gêneros de Negócios: Edifícios.

Nº 853.005



Requerente: Lavagem Automática Car-Luz Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.
Gêneros: Serviços correlatos com sua atividade, que compreende lavagem e lubrificação de autos.

Nº 853.006

"SOVAL-DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS"

Requerente: Soval - Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 33.

Título

Gêneros de Negócios: Distribuidora de valores mobiliários.

Nº 853.007

CONTE CONOSCO SE O OBJETIVO É PROGRESSO

Requerente: M.P.M. - Propaganda S.A.

Local: São Paulo.

Classe: 32.

Artigos: Publicidade técnica, planos publicitários para promoções de vendas, comunicações, representação e pesquisas de mercado, planejamentos, esquemas publicitários.

Nº 853.008

CBL-DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA
Ind. Brasileira

Requerente: Edição Fortaleza
Cáddio Brasileiro de Livros S.A.

Local: São Paulo.

Classe: 32.

Artigos: Coleções de livros e dicionários.

Nº 853.009

CBL-CURSO DA LINGUA PORTUGUESA UNIDO A MATEMÁTICA MODERNA

Requerente: Edição Fortaleza
Cáddio Brasileiro de Livros S.A.

Local: São Paulo.

Classe: 32.

Artigos: Coleções de livros.

Nº 853.010

NACIONAL
Ind. Brasileira

Requerente: Lavanderia Nacional

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Marca de Serviço

Nº 853.011

SERELEPE
Ind. Brasileira

Requerente: Henio Eras.

Local: São Paulo.

Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de odontologia, cirurgia.

Nº 853.012

CLÍNICA INFANTIL SERELEPE
p/S. Paulo Capital

Requerente: Henio Eras.

Local: São Paulo.

Classes: 33, 3 e 10.

Título

Gênero: Com clínica dentária especializada e com o gênero de medicamentos, modelado para os dentes do tipo...

Nº 853.009

MIRUS
Ind. Brasileira

Requerente: Grafica Mirus Ltda.
Local: São Paulo.

Classe: 38.

Artigos: Alburns, bobinas e blocos de papel, cadernos, caixas de papel, cartão, cartolina, folhas de acetato de celuloze, folhas de papel, papelão ou cartão, livros em branco, papéis para encadernações, papel para filtrar, papel higiênico, papel impermeável, tubos de papel, papéis de carta, envelopes, faturas, notas promissórias, duplicatas, recibos.

Nº 853.014

DUPLOSOM
Ind. Brasileira

Requerente: Benedito Gomes Pereira

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Aparelhos receptores de rádio e toca-discos

Nº 853.017

EMPRESA DE ENSINO PEREIRA FERREIRO DIAS - PAES S/C

Requerente: Empresa de Ensino Per-

não Dias Paes S/C

Local: São Paulo

Nome Civil

Nº 853.016

BIBELAR
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de

Artefatos de Vidro Bibelar Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 14

Artigos: Algodão de vidro para fins industriais, ampolas de vidro, caixas de vidro, chapas de vidro, espelhos em geral, espelhos de tocador, frascos de vidro, filtros de vidro, garrafas de vidro, garrações de vidro, globos de vidro, jarras e jarros de vidro, recipientes de vidro para fins culinários e ornamentais, travessas de vidro, vasilhames de vidro para cozinha, vasilhas de vidro para laboratórios, vidro comum, vidro cristal, vidro industrial, vidro laminado

Nº 853.017

Mister Leterias

Requerente: Fabrício & Cia. Ltda.

Local: Parana

Classe: 49

Título

Nº 853.018

SANTA RITA

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de

Santa Rita Ltda.

Local: Rio Grande do Sul

Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos...

Nº 853.019



Requerente: Fadel Latuf & Cia. Limitada
Classes: 12, 22 e 23
Título de Estabelecimento

Nº 853.020

MARIETTA

Requerente: Moim Química Participações Indústria e Comércio Ltda.

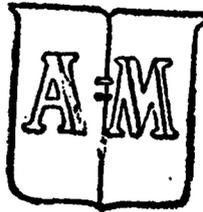
Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Material exclusivamente para construção e adorno de prédio, estradas, etc., como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, etc., não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa. Tintas e materiais correlatos, pertencentes à classe

Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes; artefatos e substâncias químicas não incluídos em outras classes. Tintas e materiais correlatos pertencentes à classe

Nº 853.021



Requerente: Moim Química Participações Indústria e Comércio Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Material exclusivamente para construção e adorno de prédio, estradas, etc., como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, etc., não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa. Tintas e materiais correlatos, pertencentes à classe

Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes; artefatos e substâncias químicas não incluídos em outras classes. Tintas e materiais correlatos pertencentes à classe

Nº 853.022-023

SUPER-PROSOJA
IND. BRASILEIRA

Requerente: Laboratórios Griffith do

Brasil S.A.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Soja, feijão, arroz, batatas, trigo, farinhas alimentícias, proteínas animais ou vegetais, concentradas ou isoladas para emprego em produtos alimentícios

Artigos: Proteínas de origem animal e ou vegetal e seus integrantes e derivados, inclusive soja, para emprego na alimentação. Concentrado de proteínas. Proteinato de soja. Concentrado protéico de soja. Emulsificantes protéicos

Nº 853.024-025

Artigos: Soja, feijão, arroz, batatas, trigo, farinhas alimentícias, proteínas animais ou vegetais, concentradas ou isoladas para emprego em produtos alimentícios

Nº 853.022-023

SUPER-PRO
IND. BRASILEIRA

Requerente: Laboratórios Griffith do Brasil S.A.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Soja, feijão, arroz, batatas, trigo, farinhas alimentícias, proteínas animais ou vegetais, concentradas ou isoladas para emprego em produtos alimentícios

Artigos: Proteínas de origem animal e ou vegetal e seus integrantes e derivados, inclusive soja, para emprego na alimentação. Concentrado de proteínas. Proteinato de soja. Concentrado protéico de soja. Emulsificantes protéicos

Nº 853.024-025

KESOJA
IND. BRASILEIRA

Requerente: Laboratórios Griffith do

Brasil S.A.

Local: São Paulo

Classe: 4

Artigos: Proteínas de origem animal e ou vegetal e seus integrantes e derivados, inclusive soja, para emprego na alimentação. Concentrado de proteínas. Proteinato de soja. Concentrado protéico de soja. Emulsificantes protéicos

Artigos: Soja, feijão, arroz, batatas, trigo, farinhas alimentícias, proteínas animais ou vegetais, concentradas ou isoladas para emprego em produtos alimentícios

Nº 853.029

PROTEINASOJA
IND. BRASILEIRA

Requerente: Laboratórios Griffith do

Brasil S.A.

Local: São Paulo

Classe: 4

Artigos: Proteínas de origem animal e ou vegetal e seus integrantes e derivados, inclusive soja, para emprego na alimentação. Concentrado de proteínas. Proteinato de soja. Concentrado protéico de soja. Emulsificantes protéicos

Nº 853.030



Requerente: Clube Piratininga

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Como marca de serviço, de acordo com o art. 74 do C.P.T. a ser usada pela sociedade como sinal distintivo

Nº 853.056

SÃO GABRIEL
Indústria Brasileira

Requerente: Metalúrgica São Gabriel
Limitada
Estabelecida em São Paulo
Classe: 6

Artigos: Alavancas de câmbio, anéis de segmento, aceleradores, blocos, bielas, bronzinas, bombas, dinamos, embreagens, cabeçotes, cruzetas, cubos de placas de embreagens, cilindros, compressores, culatras, esmeris, engrenagens para máquinas e motores, eixos, fresas, geradores, ferramentas para tornos, guindastes, máquinas de ajustar e afiar, máquinas de rosquear, máquinas rotativas para usinar ferro e aço, mandris, marteletes, motores, máquinas para cortar, macacos, mancais, máquinas elevadoras, máquinas de furar, máquinas para arqueação de volumes pistões, prensas, punções, placas para tornos, parafusos, sem fim, pinhões, platinados de motores politrizes, plainas, rolamentos, roletes, silenciosos, serras mecânicas, tupidas, tesouras mecânicas e tornos mecânicos e tornos mecânicos mecânicos

Nº 853.058

SCOPUS TEXTIL
Indústria Brasileira

Requerente: Simon Bochard
Estabelecido em São Paulo
Classe: 36

Artigos: Agasalhos, anáguas, botas, botinas, blusões, boinas, bonés, cartolas, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinados, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisetas, cuecas, bermudas, colarinhos, casacos, echarpes, fantasias, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, pullover, panhoar, pelerinas, ponches, polainas, punhas, punhos, perneiras, robe de chambre, roupão, sobretudo, saias suspensórias, saídas de banho, sweater, shortes, es-las, soutiens, slacks, talar, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Nº 853.060-63

Interprint

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Interprint - Lemnier,
Impressora S. A.
Estabelecido em São Paulo
Classe: 1

Artigos: Adesivos químicos, papel emulsionado, papel albuminado, papel heliográfico, papel sensível, filmes sensíveis, reveladores químicos, absorventes, removedores, secantes ácidos, fixadores para revelações, corantes, soluções para cópias, soluções impermeabilizantes, dissolventes, óxidos, papel albuminado, reativos químicos e papel fosforescente

Classe: 49

Artigos: Automóveis, aviões, armas de brinquedo, barcos de brinquedo, baralhos, bolas, bonecas, jogos de mesa, boliches, jogos e passatempo para armar, formar recortar, colorir e pintar, figuras de aves, animais, insetos e nessesas, máscaras, miniaturas de utensílios, objetos e coisas, ténis de mesa, tómbolas, quebra-cabeças, xadrez, serpentinas, confetes e qualqueres jogos ou artigos de papel destinados a jogos, como tómbolas, rifas, loterias, lanca-perfume usado no carnaval e cabalarias para bonecos

Classe: 18

Artigos: Capas para agendas, capas para objetos, embalagens de material

plástico, fotolitos, saquinhos, porta-notas, porta-documentos, cartões, termoplásticos de identidade, caixas para acondicionamento de objetos, chapas e lâminas de material plástico, capas de material plástico para agendas, guarnições de material plástico para objetos, mala, estojos, carteiros de material plástico, adesivos, estojos, carteiros de material plástico, adesivos, colas, guarnições para objetos, rolos de imprensa, parafinas, bases e tubos plásticos e vasilhames de material plástico, esmaltes, tintas e vernizes

Classe: 8

Artigos: Aparelhos fotográficos, aparelhos fotoduplante, reproduzidores de imagens, aparelhos telegráficos, cartas geográficas e náuticas, heliográficos, hectográficos, mapas, mapas, projetores, focalizadores, ventiladores, aparelhos foto-elétricos, gravadores, painéis acrílicos, letreiros luminosos, visores, lentes, bobinas, compassos, câmaras fotográficas e ampliadoras, esquadros de aço, fitas métricas, lunetas, microscópicas e ópticas

Classe: 6

Artigos: Guilhotinas, máquinas separadoras de impressos, máquinas de impressão, máquinas de encadernação, máquinas de cortar papel, máquinas de rotular, máquinas de furar e centrar, máquinas de esmaltar, máquinas para off-set, máquinas seccionadoras, empilhadoras, classificadoras e papeas

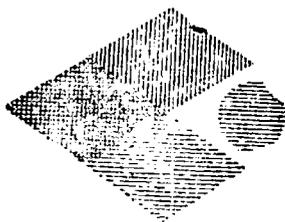
Classe: 39

Artigos: Serviços de impressão, serviços gráficos e litográficos, serviços de cópias heliográficas, de fotocópias, serviços de encadernação e serviços de instalações da indústria gráfica

Classe: 48

Artigos: Papéis para toucador, papéis perfumados, lápis para barba, bigode, cílios, sobanetas, desodorantes, lixas para unhas, papéis carimbados e com pó de arroz, estojos para toucador, esponjas, aparelhos para barbear, tintura para o cabelo, perumes, laquês, escovas para toucador, petróleo, esmaltes e talcos

Ns. 007-076



Indústria Brasileira

Requerente: Indústria Brasileira Comércio e Empreendimentos Limitada

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Acendedores, acendedores elétricos, aquecedores de ambiente, aspiradores de pó, abat-jours, assadeiras elétricas, antenas, aparelhos para banhos de ar quente, aparelhos de cortar pão, aparelhos de comunicação interna, aparelhos de alta tensão, aparelhos para moer e picar carne, aparelhos para cortar frios, aparelhos para exprimir frutas e legumes, aparelhos para solda elétrica, balanças, baterias elétricas, batedeiras, batedeiras para refrescos, batedeiras para líquidos e massas, benjamins, binóculos, bules elétricos, balcões frigoríficos, aparelhos de alta fidelidade, chuveiros elétricos, coqueleiras, campainhas elétricas, cafeteiras elétricas, câmaras frigoríficas, câmaras fotográficas, cafeteiras automáticas, contadores de rotação, comutadores, chaves automáticas, churraqueiras elétricas, chaves de alta

vancas, chaves elétricas, chassis, bobinas para rádios e televisões, enceradeiras, esterilizadores, expremedores elétricos, aparelhos para exprimir frutas e legumes, exaustores, filtros, estufas, fogões, fornos e fogareiros elétricos, farietes, fios elétricos de engomar e passar, ferros comuns a carvão, ferveedores elétricos, formas elétricas, fonógrafos, fuzível, geladeiras, garrafas térmicas, lâmpadas, liquidificadores, lampões, lanternas de mão e lanternas portáteis, lustres, painéis elétricas, painéis de pressão, microfones, pick-ups, aparelhos de refrigeração, refrigeradores, rádios, rádios conjugados ou não com fonógrafos, rádios fonógrafos, rádios receptores, relays, reatores, redutores, pilhas secas e elétricas, resistências, refletores, registradores, reguladores de voltagem, fios para electricidade e fios para sorveteiros, aparelhos de televisão, torradores de cereais, torneiras com dispositivos para aquecimento de água, torradeiras, termômetros, toca-discos automáticos ou não, ventiladores, transformadores para rádios e televisões, válvulas para rádio e televisão, isoladores, interruptores, resistências elétricas, tomadas, soquetes, transmissores, televisores, sincronizadores, torneiras de compressão, torneiras de alta pressão, registros para vapor, para água, para bidê, para banheiros, para aparelhos bebedouros, para lavatórios, par pis, torradeiras elétricas e ventiladores

Classe: 23

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano-couro, veludos (tecidos sintéticos)

Classe: 49

Artigos: Automóveis, aviões de brinquedo, armas de brinquedo, brinquedos para flamar, brincos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, barcos, botes, barquinhos, cérebro eletrônico, carrinhos, caminhões, carroceiras, chocalhos, caneleiras para esportes, carimbos para colorir, canoas, canoinhas, confetes, charretes, carrocerias, cabeleiras para bonecos, dominós, damas, discos de arremesso desportivo, dardos para lançamentos, espingardas de brinquedo, figuras de aves e animais, folhas impressas para recortar e armar, joelheiras para esporte, jogos de football de mesa, jogos de armar, luvas para esporte, lanca perfume usado no carnaval, lanchas, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, motonetas de brinquedo, patinetes, patins, piões, potecas, palhaços, roupinhas para bonecas, revólver de brinquedo, raquetes, rédes de metal para pesca, rifas, fantoches, snookers, ténis de mesa, tómbolas, tamboretes, tornoeleiras para esporte, tacos, bolas e mesas para bilhares, vagonetes, varas para saltos, varas para pesca, velocipedes, tarrafas, iscas e xadrês, jogos e passatempos educativos de biologia, física, calor, magnetismo, electricidade, eletrônica, vício, geometria, ótica

Classe: 50

Artigos: Feiras, salões, exposições, desfiles e concursos

Classe: 21

Artigos: Alavancas de câmbio, automóveis, aros para veículos, amortecedores, bicicletas, braços para veículos, caminhões, caminhonetas, calotas, carrinhos de mão, carretas, carros ambulantes, carros elevadores, carros irrigadores, carrocerias, charretes, carros tratores, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços de veículos, direção diferencial, eixos de direção, elevadores para passageiros, freios para veículos, fronteiras para veículos, locomotivas, molas de veículos, motocicletas, motocicletas, manivelas, breques,

desligadeiras, pára-choques, pára-lamas, pára-brisas, rodas para veículos, radiadores para veículos, pneus, pneumáticos, peúas de camião, vareta de controle do afogador e acelerador, varras de carros e vagonetas basculantes

Classe: 28

Artigos: Açucareiros, argolas, adesivos, armações para óculos, bolsas, baldes, bombonieres, cabos para utensílios, colheres, caixas para acondicionamento de alimentos, carteiros, cestanas, colas, cartelas, copos, chapas, caixas para caixas, canudinhos, discos de mesa, discos virgens, enfeites para automóveis, estojos para objetos, fitas isolantes, filmes virgens, guarnições para objetos, guarnição de material plástico para aparelhos elétricos, laminados de plástico, lâminas, material plástico para revestimentos de assentos e para estofamentos de carros, massas plásticas, maílas, porta-documentos, porta-niquéis, porta-notas, pás, pinos, pratos, potes, resinas sintéticas, soldados, sa-colas, travessas, tintas plásticas, tubos plásticos e vasilhames de material plástico

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanques, apostilas, anuários, boletins, catálogos, calendários, crônicas impressas, enciclopédias, folhetos, linhas, jornais, histórias impressas, método para ensino, livros impressos, músicas impressas, programa de rádio, televisão e cinema, programa circenses, radiofônicos e rádio-televisi-onados, peças teatrais, cinematográficas, roteiros impressos de peças teatrais, roteiros impressos de filmes, revistas "scripts" de cinema, de teatro de televisão, prosas impressas, conjuntos instrumentais, musicais e vocais

Classe: 25

Artigos: Álbuns de fotografias, apólices, ações, bandeirolas, bonus, bibelota, croquis, cartões postais, cartas geográficas, clichês, cartazes, decalcomanias, desenhos, displays, estatuetas, enfeites para árvores de natal, estátuas, fotocópias, frutas e flores artificiais, flâmulas, fotografias, figuras para enfeitar bôcos de aniversários, casamentos e outras comemorações, figuras de aves, animais e outras para enfeites, festas, gravuras, mostruários artísticos para propaganda, imagens, manequins, mapas, maquetes, letreiros, obras de pintura e escultura, projetos desenhados, painéis para decorações, slides, selos, títulos, supeltes artísticos para vitrines, troféus

Classe: 38

Artigos: Bandejas de papelão, blocos de papel, cartões comerciais e de visitas impressos, cadernos, copos de papel, cartolina, caixa de papelão, canudos para refrescos, duplicatas, envelopes, embalagens de papel e papelão, álbuns em branco, forminhas de papel, faturas, recibos, fichas, guardanapos de papel, etiquetas de papel e papelão, letras de câmbio, livros em branco, cheques, notas promissórias, debêntures, títulos, passagens, papel almanco, papel crepon, papel de escrever, papel de embrulho, papel para desenho, papel higiênico, papel impermeável, papéis de carta, papéis de ofício, pastas de papelão, pratinhos de papelão, saquinhos de papel e livros não impressos

Classe: 35

Artigos: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, clusões, boinas, babadoures, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacaço, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, combinados, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisetas, cuecas, colarinhos, casacos, dominós, echarpes, farda para militares e colétiacs, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, luvas, luvas, mantôs, lenços, meias, meias, mandrião, mantilhas, paletôs, panhoar, perneiras, pullover, pelerinas, platinas, platinas, perneiras, quimonos, robes, robe de chambre, roupão, saídas de banho, saídas suspensórias, saídas de banho, sweater, shortes, slacks, soutiens, talar, talar, turbantes, ternos, uniformes e vestidos